

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

05398/2025

14/11/2025

Sec. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO/SEMFIPA

ASSUNTO

Encaminha Ofício Interno Nº 1067/2025 - Solicitando Efetuar o Contrato da Ata Nº 0246/2025 do Pregão Eletrônico Nº 096/2025 PA Nº 04575/2025 - Empresa J M ENGENHARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA para Execução do NATAL ILUMINADO.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FOLHA: 01
PROC. 5398/2025

Ofício Interno Nº 1067/2025

Caxias – MA, 14 de Novembro de 2025

**Assunto: Contratação da ata de Registro de Preços Nº 0246/2025 – Pregão Eletrônico Nº 096/2025
– PCM/MA e Processo Administrativo Nº 04575/2025**

Senhor Secretário,

Vimos pelo presente solicitar a Vossa Senhoria, que autorize ao setor competente desta prefeitura, as providências necessárias para efetuar o Contrato originado da Ata de Registro de Preços Nº 0246/2025 do Pregão Eletrônico Nº 096/2025- PCM/MA, Processo Administrativo Nº 04575/2025, que tem como Contratada, a empresa **J M ENGENHARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA**, CNPJ Nº 04.749.598/0001-77, com valor **R\$ 4.260.040,72** (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil, quarenta reais e setenta e dois centavos) referente a **50%** (cinquenta por cento) da referida ata conforme as planilha em anexo, tem como objeto Formação de registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para Execução do Natal Iluminado, no Município de Caxias - MA.

As despesas da presente contratação terão como origem Recursos Próprios.

Prazo de vigência da ata: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

ESTADO DO MARANHÃO	
Prefeitura Municipal de Caxias	
Protocolo Número	5398/25
Nº. de Ordem	
Caxias/MA	14, 11, 2025

Edson José da S. M. Lins
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

Ilmº. Sr.

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

M.D. SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDARIA

NESTA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FOLHA: 02

PROC. 5398/2025

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM								
1								
1.1	COMP01	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS QUE SOBREPOE OS ARCOS DA AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA COM SOLDAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	70,00	R\$ 422,04	R\$ 527,55	R\$ 36.928,50
1.2	COMP02	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE POSTE METÁLICO COM SOLDAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	140,00	R\$ 668,99	R\$ 836,24	R\$ 117.073,60
1.3	COMP03	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ARCO LUMINOSO DE GRANDE PORTE FIXADO NAS AVENIDAS; INCLUSO REVISÃO ELÉTRICA, REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	70,00	R\$ 1.646,40	R\$ 2.058,00	R\$ 144.060,00
1.4	COMP04	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE PORTAL DE GRANDE PORTE FIXADO NAS ENTRADAS DAS AVENIDAS; REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO ELÉTRICA, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	4,00	R\$ 2.302,36	R\$ 2.877,95	R\$ 11.511,80
1.5	COMP05	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ARABESCOS, FIXADOS NA BR E NA AVENIDA SANTOS DUMONT, COM REVISÃO ELÉTRICA, REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	260,00	R\$ 534,93	R\$ 668,66	R\$ 173.851,60
1.6	COMP06	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ANJOS, COM REVISÃO ELÉTRICA, REVISÃO DE FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	100,00	R\$ 632,35	R\$ 790,44	R\$ 79.044,00
1.7	COMP07	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE PINGENTES TIPO GLOBO E ESTRELAS DESTIADOS ÀS ÁRVORES NATURAIS DO MIRANTE E TÚNEIS, REPARO COM SOLDAGEM E PINTURA (50X50CM).	UN	100,00	R\$ 234,88	R\$ 293,60	R\$ 29.360,00
1.8	COMP08	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS FORMATO LETREIROS, ANJOS, LAÇOS E SINOS DESTINADOS ÀS FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CENTRO DE CULTURA E PREFEITURA, REVISÃO DA FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	100,00	R\$ 845,36	R\$ 1.056,70	R\$ 105.670,00
1.9	COMP09	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE PRÉSEPIO DE ANUNCIAÇÃO EM 3D, COMPOSTO DE 1 ESTRELA GUIA DE 4M E 4 ANJOS DE 3X2M; INCLUSO REVISÃO DE FERRAGEM, REVISÃO ELÉTRICA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	2,00	R\$ 1.305,04	R\$ 1.631,30	R\$ 3.262,60



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FOLHA: 03
PROC. 5398/2005
HOURICA

1.10	COMP10	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO E REVISÃO GERAL DOS ELEMENTOS INSTRAGAMÁVEIS DO MIRANTE, PEÇAS DE CHÃO CAIXA DE PRESENTE, KIT DE ÁRVORES, ESTRELA, ESTRELA DE 5 PONTAS, BOLA DE NATAL ABERTA, PRESÉPIO DA PASSARELADO MIRANTE E NÚMEROS 2026; E REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	12,00	R\$ 1.460,90	R\$ 1.826,13	R\$ 21.913,56
1.11	COMP11	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO E REVISÃO GERAL DE ÁRVORE DE NATAL TAMANHO 18 M DE ALTURA E BASE DE 6 METROS DE DIÂMETRO DA PRÇA DO PANTEON, PRAÇA DA UEMA E MORRO DE SANTO ANTONIO; REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDAGEM E PINTURA.	UN	3,00	R\$ 9.150,39	R\$ 11.437,99	R\$ 34.313,97
1.12	COMP12	PRÓPRIO	REFORMA DE ÁRVORE NATALINA- COM SISTEMA LUMINOTÉCNICOS MULTICOLORES E SEQUENCIAIS, EM FORMATO GEOMÉTRICO TIPO PINHEIRO TAMANHO 9 M DE ALTURA E 4M DE DIÂMETRO; CÁLCULOS DE ESFORÇOS,ANÁLISE ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E LIGAÇÕES FLEXIVEIS, SEMI RÍGIDAS E RÍGIDAS TANTO PARAFUSADAS QUANTO SOLDADAS. VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DE VENTOS; REPOSIÇÃO DE PIXELS.	UN	3,00	R\$ 57.098,56	R\$ 71.373,20	R\$ 214.119,60
1.13	COMP13	PRÓPRIO	REFORMA DE ÁRVORE NATALINA- COM SISTEMA LUMINOTÉCNICOS MULTICOLORES E SEQUENCIAIS, EM FORMATO GEOMÉTRICO TIPO PINHEIRO TAMANHO 25M DE ALTURA E 7 M DE DIÂMETRO; CÁLCULOS DE ESFORÇOS,ANÁLISE ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E LIGAÇÕES FLEXIVEIS, SEMI RÍGIDAS E RÍGIDAS TANTO PARAFUSADAS QUANTO SOLDADAS. VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DE VENTOS; REPOSIÇÃO DE PIXELS.	UN	1,00	R\$ 191.521,07	R\$ 239.401,34	R\$ 239.401,34
2								
2.1	COMP14	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE GRANDE PORTE (ARCOS LUMINOSO E PORTAIS DAS AVENIDAS INCLUSO ADEREÇO DE SOBREPOSIÇÃO) COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED E LÂMPADA DE LED G-9, INCLUSO CABO PP, MANGUEIRA CRISTAL, FITA DE ALTA TENSÃO, HASTE DE ATERRAMENTO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	74,00	R\$ 4.543,86	R\$ 5.679,83	R\$ 420.307,42



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 04

PROJ. 5398/0085

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.2	COMP15	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ARABESCOS FIXADOS NA BR E AV SANTOS DUMONT, COM USO DE CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	260,00	R\$ 591,43	R\$ 739,29	R\$ 192.215,40
2.3	COMP16	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATO DE ANJOS TAMANHO 3 X 1,5M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	100,00	R\$ 545,46	R\$ 681,83	R\$ 68.183,00
2.4	COMP17	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATO DE PINGENTES TIPO GLOBOS E ESTRELAS DESTINADOS ÀS ÁRVORES NATURAIS DAS PRAÇAS TAMANHO 50 X50 CM E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	100,00	R\$ 305,55	R\$ 381,94	R\$ 38.194,00
2.5	COMP18	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATO LETREIROS, ANJOS, LAÇOS E SINOS DESTINADOS ÀS FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PREFEITURA E CENTRO DE CULTURA TAMANHO 2 X1 M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	100,00	R\$ 574,50	R\$ 718,13	R\$ 71.813,00
2.6	COMP19	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE PRESÉPIO DE ANUNCIAÇÃO EM 3D, COMPOSTO DE 1 ESTRELA GUIA DE 4M E 4 ANJOS DE 3X2M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	2,00	R\$ 3.239,48	R\$ 4.049,35	R\$ 8.098,70
2.7	COMP20	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL TAM. 18 M DE ALTURA E BASE 6 METROS DE DIÂMETRO FIXADA NA PRAÇA DO PANTEON, PRAÇA DA UEMA E MORRO DE SANTO ANTONIO, COM USO DE CAMINHÃO MUNCK, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, APLICAÇÃO DE ADEREÇOS TIPO ANJOS, ARABESCOS, GLOBOS, SINOS E ESTRELAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CAIXAS DE COMANDO, INCLUSO CABO PP, MANGUEIRA CRISTAL, FITA DE ALTA TENSÃO, HASTE DE ATERRAMENTO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	3,00	R\$ 38.953,49	R\$ 48.691,86	R\$ 146.075,58



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA 05
5398/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.8	COMP21	PRÓPRIO	REFORMA E MONTAGEM DE 1 PAINEL DE PIXEL TAM. 10X3 M MIRANTE EM ESTRUTURA DE FERRO, COM REPOSIÇÃO DE PIXELS COM SISTEMA LUMINOTÉCNICOS MULTICORES E SEQUENCIAIS.	UN	1,00	R\$ 84.407,70	R\$ 105.509,63	R\$ 105.509,63
2.9	COMP22	PRÓPRIO	CONFECCÃO DAS PEÇAS DO NATAL ITINERANTE NA ZONA RURAL E MONTAGEM, COMPOSTO DE 1 ÔNIBUS JARDINEIRA DECORADO COM LEDS, 1 TRENÓ INSTRAGAMÁVEL, 1 KIT DE 3 ÁRVORES DE NATAL PEQUENAS, E ELEMENTOS INSTAGRAMÁVEIS TIPO BOTA E CASINHA DE PAI NOEL.	UN	1,00	R\$ 81.161,25	R\$ 101.451,56	R\$ 101.451,56
2.10	COMP23	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DO MIRANTE DA BALAIADA, (REVESTIMENTO DAS ÁRVORES NATURAIS COM CORDÃO DE LEDS, APLICAÇÃO DE PINGENTES NATALINOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM FIO PENDENTE E FITA DE ALTA FUSÃO E DISTRIBUIÇÃO COM DIJUNTORES; ADEREÇOS DA PASSARELA E CORDÕES DE CASCATAS, TÚNEL DE ENTRADA, TRENÓ E PRESÉPIO DO GUARDA CORPO DO MIRANTE), TÚNEL DE NEON NA PASSARELA ENTRE AS ÁRVORES, APLICAÇÃO DE SNOWFALL NAS ÁRVORES.	UN	1,00	R\$ 143.869,41	R\$ 179.836,76	R\$ 179.836,76
2.11	COMP24	PRÓPRIO	CONFECCÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE CORETO NATALINO E FORMATOS DIVERSOS COMO BOLA, CASINHA, BOTA, SINO ETC NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 3,5 M (DIÂMETRO), ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MAGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	10,00	R\$ 4.769,10	R\$ 5.961,38	R\$ 59.613,80
2.12	COMP25	PRÓPRIO	CONFECCÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE ESTRELA DE PONTAS, BOLA, TÚNEL, TRENÓ EM 3 D NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 X 4 M (DIÂMETRO), ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	6,00	R\$ 12.249,94	R\$ 15.312,43	R\$ 91.874,58
2.13	COMP26	PRÓPRIO	CONFECCÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE SINOS EM 3 D NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 X 2 M (DIÂMETRO), ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	3,00	R\$ 5.623,93	R\$ 7.029,91	R\$ 21.089,73



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FOLHA: 06

PROC. 5398/2025

2.14	COMP27	PRÓPRIO	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE PORTAIS CENOGRÁFICOS EM 3 D NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 X 3 M, ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	4,00	R\$ 6.257,23	R\$ 7.821,54	R\$ 31.286,16
2.15	COMP28	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DAS PALMEIRAS CARNAÚBAS DA AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA COM 48 SNOWFAL DE 50 CM.	UN	142,00	R\$ 1.038,86	R\$ 1.298,58	R\$ 184.398,36
2.16	COMP29	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E CENTRO DE CULTURA, (CONTORNO DE MANGUEIRA DE LED NA FACHADA FRONTAL, LÂMPADAS STROBUS, APLICAÇÃO DE ADEREÇOS E UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK).	UN	2,00	R\$ 7.118,15	R\$ 8.897,69	R\$ 17.795,38
3								
3.1	COMP30	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO DE ARCOS PONTE TAMANHO: 8MX6M. CONFORME O PROJETO.	UND	6,00	R\$ 2.705,38	R\$ 3.381,73	R\$ 20.290,38
4								
4.1	COMP31	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO DE PORTAIS JÁ EXISTENTE TAMANHO 8MX4M. CONFORME O PROJETO.	UND	6,00	R\$ 2.705,38	R\$ 3.381,73	R\$ 20.290,38
4.2	COMP32	PRÓPRIO	CORREDOR DE ARCOS TAMANHO 3MX2.50M TOTALIZANDO 60 MTS DE TÚNEL. CONFORME O PROJETO.	UND	20,00	R\$ 4.328,60	R\$ 5.410,75	R\$ 108.215,00
4.3	COMP33	PRÓPRIO	TÚNEL ENTRADA TAMANHO 4MX2.50M.15M COM LETREIRO VILA NATALINA. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 33.817,19
4.4	COMP34	PRÓPRIO	KIT 03 BONECOS DE NEVE INSTAGRAMÁVEL TAMANHO 2.20M. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 6.763,44
4.5	COMP35	PRÓPRIO	CASA CENOGRÁFICA FERRO,LONA, MADEIRA E LED TAMANHO 4MX3M. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 12.985,80	R\$ 16.232,25	R\$ 32.464,50
5								
5.1	COMP36	PRÓPRIO	CASAS 3D CENOGRÁFICA FERRO,LONA,MADEIRA E LED TAMANHO 4MX3M. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 12.985,80	R\$ 16.232,25	R\$ 194.787,00
5.2	COMP37	PRÓPRIO	ÁRVORE PINHEIRO ESTRUTURA METÁLICA E LED TAM: 4M X2.50M. CONFORME O PROJETO.	UND	3,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 20.290,32
5.3	COMP38	PRÓPRIO	KIT PRESENTE TAMANHO 1,5M X1,20M X1,00MX0,89 CM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 13.526,88
5.4	COMP39	PRÓPRIO	KIT BOLAS DE NATAL TAMANHO 2MX 1.20M ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 13.526,88
5.5	COMP40	PRÓPRIO	TRÉNO 3D+ 2 RENAS 3D TAMANHO 5MX2M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 16.232,25	R\$ 20.290,31	R\$ 20.290,31



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FOLHA: 04

PROC. 5398/2005

5.6	COMP41	PRÓPRIO	ÁRVORES GALHOS TAMANHO 2MX3M COM LED. CONFORME O PROJETO.	UND	6,00	R\$ 2.164,30	R\$ 2.705,38	R\$ 16.232,28
5.7	COMP42	PRÓPRIO	TENDA DE MICROLÂMPADA TAMANHO 20MX20M. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 12.985,80	R\$ 16.232,25	R\$ 16.232,25
6								
6.1	COMP43	PRÓPRIO	BARRACAS CASINHA GOUVERT TAMANHO 3MX3MX2.50M EM ESTRUTURA METÁLICA LONA E LED. CONFORME O PROJETO.	Und	20,00	R\$ 4.328,60	R\$ 5.410,75	R\$ 108.215,00
6.2	COMP44	PRÓPRIO	BALÃO MÁGICO TAMANHO: 4MX6M EM ESTRUTURA METÁLICA, MADEIRA E LED. CONFORME O PROJETO.	UNID	1,00	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 33.817,19
6.3	COMP45	PRÓPRIO	ARCO BENGALA TAMANHO 3MX5M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 6.763,44
7								55,00
7.1	COMP46	PRÓPRIO	CARTOLAS FORMATO UM PORTAL TAMANHO 15MX4M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 7.528,00	R\$ 9.410,00	R\$ 18.820,00
7.2	COMP47	PRÓPRIO	URSO 3D MODELO CORAÇÃO TAMANHO 4MX5M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 11.292,00	R\$ 14.115,00	R\$ 14.115,00
8								
8.1	COMP48	PRÓPRIO	VILA NATALINA CASA CENOGRÁFICA 1D FERRO, LONA E LED TAMANHO 4M X 3M. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 4.328,60	R\$ 5.410,75	R\$ 64.929,00
8.2	COMP49	PRÓPRIO	ÁRVORE PINHEIROS 1D FERRO, LONA E LED TAMANHO 3M X 1M. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.437,50	R\$ 17.250,00
9								31
9.1	COMP50	PRÓPRIO	REVESTIMENTO DA FACHADA E LATERAIS ESQUERDA E DIREITA COM CASCATA DE LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 324,65	R\$ 405,81	R\$ 405,81
9.2	COMP51	PRÓPRIO	REVESTIMENTOS DA TESTEIRA INFERIOR COM ÁRVORE PINHEIRO TAMANHO 1M X2.50M X0.70 CMX 1.50M EM FERRO, LONA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 8.657,20	R\$ 10.821,50	R\$ 10.821,50
10								
9.4	COMP52	PRÓPRIO	CASTELO NOEL 3D TAMANHO 15MX5M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 43.286,00	R\$ 54.107,50	R\$ 54.107,50
9.5	COMP53	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO E DECORAÇÃO CASA DO PAI NOEL JÁ EXISTENTE COM CASCATA EFEITO GELO (02K 1T DE ÁRVORES PINHEIROS E 01 TRENÓ + RENAS). CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 33.817,19
9.6	COMP54	PRÓPRIO	CASA CENOGRÁFICA 1D TAMANHO 4MX3M FERRO, LONA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	6,00	R\$ 43.286,00	R\$ 54.107,50	R\$ 324.645,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Avenida Pirajá, S/N, bairro Pirajá, CEP: 65608420 - Caxias / MA

e-mail: sec.obras@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, URBANISMO E
ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FOLHA: 08
PRGO: 5398/5005

9.7	COMP55	PRÓPRIO	ÁRVORES GALHOS E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	6,00	R\$ 2.164,30	R\$ 2.705,38	R\$ 16.232,28
11.1	COMP56	PRÓPRIO	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO TAMANHO 4MX12M EM ESTRUTURA METÁLICA DE LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 47.996,75	R\$ 59.995,94	R\$ 59.995,94
11.2	COMP57	PRÓPRIO	TENDA DE CORDÕES DE LED SOBRE A ÁRVORE CENTRAL FORMANDO UM DIÂMETRO DE 20MTS. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 19.478,70	R\$ 24.348,38	R\$ 24.348,38
11.3	COMP58	PRÓPRIO	ESTRELA COMETA E BENGALA FORMANDO UM CÍRCULO AO REDOR DA TENDA DE LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 5.421,64	R\$ 6.777,05	R\$ 6.777,05
VALOR TOTAL:								R\$ 4.260.040,72

Juridino Pinheiro Almeida Juridino

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Iluminação Pública



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 03
Nº 5398/2025
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04575/2025

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.835.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA.

1.2. Da detentora

A empresa J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 04.749.598/0001-77, End.: Rua Pedreiras, 1401, Sala B - Dinir Silva, Caxias - MA, CEP: 65605-375, E-mail: graficajm@gmail.com, neste ato representado pelo (a) Sr. Thiago Jorge Bezerra da Castro, portador do CPF Nº 013.344.983-74

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente ata a Formação De Registro De Preços Visando À Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Execução Do Natal Iluminado, No Município De Caxias/Ma.

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TOTAL COM BDI
1								
1.1	COMP01	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS QUE SOBREPOE OS ARCOS DA AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA COM SOLDAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	140	R\$ 422,04	R\$ 527,55	R\$ 73.657,00
1.2	COMP02	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE POSTE METÁLICO COM SOLDAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	280	R\$ 668,99	R\$ 836,24	R\$ 234.146,50
1.3	COMP03	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ARCO LUMINOSO DE GRANDE PORTE FIXADO NAS AVENIDAS: INCLUSO REVISÃO ELÉTRICA, REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	140	R\$ 1.646,40	R\$ 2.058,00	R\$ 288.120,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

10/12/2010
5398/2005

1.4	COMP04	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE PORTAL DE GRANDE PORTE FIXADO NAS ENTRADAS DAS AVENIDAS: REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO ELÉTRICA, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	8	R\$ 2.302,36	R\$ 2.877,95	R\$ 23.023,60
1.5	COMP05	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ARABESCO, FIXADOS NA BR E NA AVENIDA SANTOS DUMONT, COM REVISÃO ELÉTRICA, REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	520	R\$ 534,93	R\$ 668,66	R\$ 347.704,50
1.6	COMP06	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ANJOS, COM REVISÃO ELÉTRICA, REVISÃO DE FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	200	R\$ 632,35	R\$ 790,44	R\$ 158.087,50
1.7	COMP07	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE PINGENTES TIPO GLOBO E ESTRELAS DESTIADOS ÀS ÁRVORES NATURAIS DO MIRANTE E TÚNEIS, REPARO COM SOLDAGEM E PINTURA (50X50CM).	UN	200	R\$ 234,88	R\$ 293,60	R\$ 58.720,00
1.8	COMP08	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS FORMATO LETREIROS, ANJOS, LAÇOS E SINOS DESTINADOS ÀS FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CENTRO DE CULTURA E PREFEITURA, REVISÃO DA FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	200	R\$ 845,36	R\$ 1.056,70	R\$ 211.340,00
1.9	COMP09	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE PRESÉPIO DE ANUNCIAÇÃO EM 3D, COMPOSTO DE 1 ESTRELA GUIA DE 4M E 4 ANJOS DE 3X2M: INCLUSO REVISÃO DE FERRAGEM, REVISÃO ELÉTRICA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	4	R\$ 1.305,04	R\$ 1.631,30	R\$ 6.525,20
1.10	COMP10	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO E REVISÃO GERAL DOS ELEMENTOS INSTRAGAMÁVEIS DO MIRANTE, PEÇAS DE CHÃO CAIXA DE PRESENTE, KIT DE ÁRVORES, ESTRELA, ESTRELA DE 5 PONTAS, BOLA DE NATAL ABERTA, PRESÉPIO DA PASSARELADO MIRANTE E NÚMEROS 2026, E REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	24	R\$ 1.460,90	R\$ 1.826,13	R\$ 43.827,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 11
PROC. 5298/2025
PÚBLICA

1.11	COMP11	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO E REVISÃO GERAL DE ÁRVORE DE NATAL TAMANHO 18 M DE ALTURA E BASE DE 8 METROS DE DIÂMETRO DA PRÇA DO PANTEON, PRAÇA DA UEMA E MORRO DE SANTO ANTONIO; REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDAGEM E PINTURA.	UN	6	R\$ 9.150,39	R\$ 11.437,99	R\$ 68.627,93
1.12	COMP12	PRÓPRIO	REFORMA DE ÁRVORE NATALINA-COM SISTEMA LUMINOTÉCNICOS MULTICOLORES E SEQUENCIAIS, EM FORMATO GEOMÉTRICO TIPO PINHEIRO TAMANHO 9 M DE ALTURA E 4M DE DIÂMETRO; CÁLCULOS DE ESFORÇOS,ANÁLISE ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E LIGAÇÕES FLEXVEIS, SEMI RÍGIDAS E RÍGIDAS TANTO PARAFUSADAS QUANTO SOLDADAS. VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DE VENTOS; REPOSIÇÃO DE PIXELS.	UN	6	R\$ 57.098,58	R\$ 71.373,20	R\$ 428.239,20
1.13	COMP13	PRÓPRIO	REFORMA DE ÁRVORE NATALINA-COM SISTEMA LUMINOTÉCNICOS MULTICOLORES E SEQUENCIAIS, EM FORMATO GEOMÉTRICO TIPO PINHEIRO TAMANHO 25M DE ALTURA E 7 M DE DIÂMETRO; CÁLCULOS DE ESFORÇOS,ANÁLISE ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E LIGAÇÕES FLEXVEIS, SEMI RÍGIDAS E RÍGIDAS TANTO PARAFUSADAS QUANTO SOLDADAS. VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DE VENTOS; REPOSIÇÃO DE PIXELS.	UN	2	R\$ 191.521,07	R\$ 239.401,34	R\$ 478.802,68
TOTAL DE RECUPERAÇÕES								R\$ 2.421.021,10
2								
2.1	COMP14	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE GRANDE PORTE (ARCOS LUMINOSO E PORTAIS DAS AVENIDAS INCLUSO ADEREÇO DE SOBREPOSIÇÃO) COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED E LÂMPADA DE LED G-9, INCLUSO CABO PP, MANGUEIRA CRISTAL, FITA DE ALTA TENSÃO, HASTE DE	UN	148	R\$ 4.643,88	R\$ 5.679,63	R\$ 840.614,10



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA 18

PROC. 5398/2005

			ATERAMENTO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.					
2.2	COMP15	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ARABESCO FIXADOS NA BR E AV SANTOS DUMONT, COM USO DE CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	520	R\$ 591,43	R\$ 739,29	R\$ 384.429,50
2.3	COMP16	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATO DE ANJOS TAMANHO 3 X 1,5M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	200	R\$ 545,46	R\$ 681,83	R\$ 136.365,00
2.4	COMP17	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATO DE PINGENTES TIPO GLOBOS E ESTRELAS DESTINADOS AS ÁRVORES NATURAIS DAS PRAÇAS TAMANHO 50 X 50 CM E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	200	R\$ 306,66	R\$ 381,84	R\$ 76.387,50
2.5	COMP18	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATO LETREIROS, ANJOS, LAÇOS E SINOS DESTINADOS AS FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PREFEITURA E CENTRO DE CULTURA TAMANHO 2 X 1 M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	200	R\$ 574,50	R\$ 718,13	R\$ 143.625,00

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 85.800-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 13

PROJ: 5308/0085

2.6	COMP19	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE PRESEPIO DE ANUNCIAÇÃO EM 3D, COMPOSTO DE 1 ESTRELA GUIA DE 4M E 4 ANJOS DE 3X2M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	4	R\$ 3.239,48	R\$ 4.049,35	R\$ 16.197,40
2.7	COMP20	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ARVORE DE NATAL TAM. 18 M DE ALTURA E BASE 8 METROS DE DIÂMETRO FIXADA NA PRAÇA DO PANTEON, PRAÇA DA UEMA E MORRO DE SANTO ANTONIO. COM USO DE CAMINHÃO MUNCK, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, APLICAÇÃO DE ADEREÇOS TIPO ANJOS, ARABESCOS, GLOBOS, SINOS E ESTRELAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CAIXAS DE COMANDO, INCLUSO CABO PP, MANGUEIRA CRISTAL, FITA DE ALTA TENSÃO, HASTE DE ATERRAMENTO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	6	R\$ 38.953,49	R\$ 48.691,88	R\$ 292.151,18
2.8	COMP21	PRÓPRIO	REFORMA E MONTAGEM DE 1 PAINEL DE PIXEL TAM. 10X3 M MIRANTE EM ESTRUTURA DE FERRO, COM REPOSIÇÃO DE PIXELS COM SISTEMA LUMINOTÉCNICOS MULTICORES E SEQUENCIAIS.	UN	2	R\$ 84.407,70	R\$ 105.509,63	R\$ 211.019,25
2.9	COMP22	PRÓPRIO	CONFECCÃO DAS PEÇAS DO NATAL ITINERANTE NA ZONA RURAL E MONTAGEM, COMPOSTO DE 1 ÔNIBUS JARDINEIRA DECORADO COM LEDS, 1 TRENÓ INSTRAGAMÁVEL, 1 KIT DE 3 ARVORES DE NATAL PEQUENAS, E ELEMENTOS INSTAGRAMÁVEIS TIPO BOTA E CASINHA DE PAPAÍ NOEL.	UN	2	R\$ 81.161,25	R\$ 101.451,58	R\$ 202.903,13



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

FOLHA: 14
PROC. 5302/2025
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

2.10	COMP23	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DO MIRANTE DA BALAIADA, (REVESTIMENTO DAS ÁRVORES NATURAIS COM CORDÃO DE LEDS, APLICAÇÃO DE PINGENTES NATALINOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM FIO PENDENTE E FITA DE ALTA FUSÃO E DISTRIBUIÇÃO COM DIJUNTORES, ADEREÇOS DA PASSARELA E CORDÕES DE CASCATAS, TÚNEL DE ENTRADA, TRENO E PRESEPIO DO GUARDA CORPO DO MIRANTE), TÚNEL DE NEON NA PASSARELA ENTRE AS ÁRVORES, APLICAÇÃO DE SNOWFALL NAS ÁRVORES.	UN	2	R\$ 143.869,41	R\$ 179.836,76	R\$ 369.673,53
2.11	COMP24	PRÓPRIO	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE CORETO NATALINO E FORMATOS DIVERSOS COMO BOLA, CASINHA, BOTA, SINO ETC NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 3,5 M (DIÂMETRO), ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	20	R\$ 4.769,10	R\$ 5.961,38	R\$ 119.227,50
2.12	COMP25	PRÓPRIO	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE ESTRELA DE PONTAS, BOLA, TÚNEL, TRENO EM 3 D NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 X 4 M (DIÂMETRO), ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	12	R\$ 12.249,94	R\$ 15.312,43	R\$ 183.749,10
2.13	COMP26	PRÓPRIO	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE SINO EM 3 D NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 X 2 M (DIÂMETRO), ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	6	R\$ 5.823,93	R\$ 7.029,91	R\$ 42.179,48



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO RUBRICAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA 15
PROJ. 5298/2025

2.14	COMP27	PRÓPRIO	CONFECCÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE PORTAIS CENOGRAFICOS EM 3 D NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 X 3 M , ESTRUCTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	8	R\$ 6.257,23	R\$ 7.821,54	R\$ 62.572,30
2.15	COMP28	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DAS PALMEIRAS CARNAUBAS DA AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA COM 48 SNOWFAL DE 50 CM.	UN	284	R\$ 1.038,96	R\$ 1.298,58	R\$ 368.795,30
2.16	COMP29	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E CENTRO DE CULTURA, (CONTORNO DE MANGUEIRA DE LED NA FACHADA FRONTAL LÂMPADAS STROBUS, APLICAÇÃO DE ADEREÇOS E UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK).	UN	4	R\$ 7.118,15	R\$ 8.897,69	R\$ 35.590,75
TOTAL DE AQUISIÇÕES								R\$ 3.475.480,00
3								
3.1	COMP30	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO DE ARCOS PONTE TAMANHO: 8MX6M. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 2.795,38	R\$ 3.381,73	R\$ 40.580,70
TOTAL DA VILA NATALINA								R\$ 40.580,70
4								
4.1	COMP31	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO DE PORTAIS JÁ EXISTENTE TAMANHO 8MX4M. CONFORME O PROJETO.	UND	12	R\$ 2.705,38	R\$ 3.381,73	R\$ 40.580,70
4.2	COMP32	PRÓPRIO	CORREDOR DE ARCOS TAMANHO 3MX2,50M TOTALIZANDO 80 MTS DE TÚNEL CONFORME O PROJETO.	UND	40	R\$ 4.328,60	R\$ 5.410,75	R\$ 216.430,00
4.3	COMP33	PRÓPRIO	TÚNEL ENTRADA TAMANHO 4MX2,50M.15M COM LETREIRO VILA NATALINA CONFORME O PROJETO.	UND	2	R\$ 27.053,76	R\$ 33.817,19	R\$ 67.634,38
4.4	COMP34	PRÓPRIO	KIT 03 BONECOS DE NEVE INSTAGRAMÁVEL TAMANHO 2,20M. CONFORME O PROJETO.	UND	2	R\$ 5.410,75	R\$ 6.783,44	R\$ 13.526,88
4.5	COMP35	PRÓPRIO	CASA CENOGRAFICA FERRO,LONA, MADEIRA E LED TAMANHO 4MX3M. CONFORME O PROJETO.	UND	4	R\$ 12.985,80	R\$ 16.232,25	R\$ 64.929,00
TOTAL DA ENTRADA DA VILA NATALINA								R\$ 403.100,95
5								
5.1	COMP36	PRÓPRIO	CASAS 3D CENOGRAFICA FERRO,LONA,MADEIRA E LED TAMANHO 4MX3M. CONFORME O PROJETO.	UND	24	R\$ 12.885,80	R\$ 16.232,25	R\$ 389.574,00
5.2	COMP37	PRÓPRIO	ÁRVORE PINHEIRO ESTRUCTURA METÁLICA E LED TAM: 4M X2,50M. CONFORME O PROJETO.	UND	6	R\$ 5.410,75	R\$ 6.783,44	R\$ 40.580,63



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

EXTER 15

6398/2025

5.3	COMP38	PRÓPRIO	KIT PRESENTE TAMANHO 1,5M X1,20M X1,09MX0,89 CM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	4	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 27.053,75
5.4	COMP39	PRÓPRIO	KIT BOLAS DE NATAL TAMANHO 2MX 1,20M ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	4	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 27.053,75
5.5	COMP40	PRÓPRIO	TRENO 3D+ 2 RENAS 3D TAMANHO 5MX2M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2	R\$ 16.232,25	R\$ 20.290,31	R\$ 40.580,63
5.6	COMP41	PRÓPRIO	ÁRVORES GALHOS TAMANHO 2MX3M COM LED. CONFORME O PROJETO.	UND	12	R\$ 2.164,30	R\$ 2.705,38	R\$ 32.464,50
5.7	COMP42	PRÓPRIO	TENDA DE MICROLÂMPADA TAMANHO 20MX25M. CONFORME O PROJETO.	UND	2	R\$ 12.985,80	R\$ 16.232,25	R\$ 32.464,50
TOTAL DA VILA NATALINA 1								R\$ 589.771,76
6.1	COMP43	PRÓPRIO	BARRACAS CASINHA GOURMET TAMANHO 3MX3MX2,50M EM ESTRUTURA METÁLICA LONA E LED. CONFORME O PROJETO.	Und	40,00	R\$ 4.328,60	R\$ 5.410,75	R\$ 216.430,00
6.2	COMP44	PRÓPRIO	BALÃO MÁGICO TAMANHO: 4MX6M EM ESTRUTURA METÁLICA, MADEIRA E LED. CONFORME O PROJETO.	UNID	2,00	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 67.634,38
6.3	COMP45	PRÓPRIO	ARCO BENGALA TAMANHO 3MX5M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 13.526,88
TOTAL DA VILA GOURMET								R\$ 297.591,25
7.1	COMP46	PRÓPRIO	CARTOLAS FORMATO UM PORTAL TAMANHO 15MX4M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	4,00	R\$ 7.528,00	R\$ 9.410,00	R\$ 37.640,00
7.2	COMP47	PRÓPRIO	URSO 3D MODELO GORÇÃO TAMANHO 4MX5M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 11.292,00	R\$ 14.115,00	R\$ 28.230,00
TOTAL DO PORTAL PARQUE DE DIVERSÕES								R\$ 65.870,00
8.1	COMP48	PRÓPRIO	VILA NATALINA CASA CENOGRÁFICA 1D FERRO, LONA E LED TAMANHO 4M X 3M. CONFORME O PROJETO.	UND	24,00	R\$ 4.328,60	R\$ 5.410,75	R\$ 129.858,00
8.2	COMP49	PRÓPRIO	ÁRVORE PINHEIROS 1D FERRO, LONA E LED TAMANHO 3M X 1M. CONFORME O PROJETO.	UND	24,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.437,50	R\$ 34.500,00
TOTAL DA VILA NATALINA 3								R\$ 164.358,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 14
PROC. 5398/2005

9.1	COMP50	PRÓPRIO	REVESTIMENTO DA FACHADA E LATERAIS ESQUERDA E DIREITA COM CASCATAS DE LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 324,86	R\$ 405,81	R\$ 811,63
9.2	COMP51	PRÓPRIO	REVESTIMENTOS DA TESTEIRA INFERIOR COM ÁRVORE PINHEIRO TAMANHO 1M X2,50M X0,70 CMX 1,50M EM FERRO, LONA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 8.857,20	R\$ 10.821,50	R\$ 21.643,00
TOTAL DO PALCO DE ATRAÇÕES								R\$ 22.454,83
10								
10.1	COMP52	PRÓPRIO	CASTELO NOEL 3D TAMANHO 15MX5M EM ESTRUTURA METALICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 43.286,00	R\$ 54.107,50	R\$ 108.215,00
10.2	COMP53	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO E DECORAÇÃO CASA DO PAPAI NOEL JÁ EXISTENTE COM CASCATAS EFEITO GELO (02K IT DE ÁRVORES PINHEIROS E 01 TRENÓ + RENAS). CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 67.634,38
10.3	COMP54	PRÓPRIO	CASA CENOGRAFICA 1D TAMANHO 4MX3M FERRO, LONA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 43.286,00	R\$ 54.107,60	R\$ 649.290,00
10.4	COMP55	PRÓPRIO	ÁRVORES GALHOS E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 2.164,30	R\$ 2.705,38	R\$ 32.484,50
TOTAL VILA CASA DO PAPAI NOEL								R\$ 867.803,88
11								
11.1	COMP56	PRÓPRIO	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO TAMANHO 4MX12M EM ESTRUTURA METALICA DE LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 47.996,75	R\$ 59.995,94	R\$ 119.991,88
11.2	COMP57	PRÓPRIO	TENDA DE CORDÕES DE LED SOBRE A ÁRVORE CENTRAL FORMANDO UM DIÂMETRO DE 20MTS. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 19.478,70	R\$ 24.348,38	R\$ 48.696,75
11.3	COMP58	PRÓPRIO	ESTRELA COMETA E BENGALA FORMANDO UM CÍRCULO AO REDOR DA TENDA DE LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 5.421,64	R\$ 6.777,05	R\$ 13.554,10
TOTAL DA ÁRVORE DE NATAL CENTRAL								R\$ 182.242,73
TOTAL GERAL								R\$ 8.520.074,98

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, CEP: 85.600-000 - Caxias / MA
e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 18
PROC. 5378/2005
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bem demais!

FOLHA 19
PROC 5398/2025
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

FOLHA: 02
PROC. 5398/2025
PUBRICA 02

confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 10 de NOVEMBRO de 2025.

Sr. Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Sr. Thiago Jorge Bezerra de Castro
J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA
FORNECEDOR



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N.º 1.201, de 11 de Novembro de 2003, em Caxias - MA, 11/11/2025

EXPERIÊNCIAS

Criado pela Lei N.º 1.201, de 11 de Novembro de 2003, em Caxias - MA, 11/11/2025

ACERVO

Você pode acessar o acervo de documentos no endereço: <https://www.diariooficial.ma.gov.br/>

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de feriado.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.032.820/0001-50, End: Rua Princesa Isabel, 100
Município: Praça Dias Carneiro, 600, Caxias - MA
Telefone: (99) 3521-2202 e 3521-2203
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <http://www.caxias.ma.gov.br/>

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- Editais

2 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Resoluções

3 - COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

- Extrato de Contrato

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 130/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado "QUADRA-218, ZONA-02", localizado no Bairro NOVA CAXIAS, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) de REURB-E nº [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr.(a) **FRANKLIN MARTINS NUNES**, sendo parte(s) legítima(s) a responder a instauração da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, da Lei 13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n.º 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO NOVA CAXIAS**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade Social, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n.º 9.310/2018.

A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-218, ZONA-02**, encontra-se sobreposta na matrícula de nº 541, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(as) do CNPJ nº 06.032.820/0001-50, localizada na PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO, CEP: 65606050 - Sede - CAXIAS - MA, com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de: **2.048,72 m²** e perímetro de (m): **163,99 m**, com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas Long: 43°20'21,7484"W, Lat: 04°52'16,5317"S; deste, segue confrontando com AVENIDA 03, com as seguintes azimutes e distâncias: 24°16'57" e 40,20 m até o vértice P-02, de coordenadas Long: 43°20'21,2148"W, Lat: 04°52'15,3374"S; 298°28'36" e 0,51 m até o vértice P-03, de coordenadas Long: 43°20'21,2294"W, Lat: 04°52'15,3295"S; 25°31'37" e 10,10 m até o vértice P-04, de coordenadas Long: 43°20'21,0885"W, Lat: 04°52'15,0325"S; deste, segue confrontando com RUA 24, com as seguintes azimutes e distâncias: 113°58'19" e 134,98 m até o vértice P-05, de coordenadas Long: 43°20'17,0813"W, Lat: 04°52'16,8079"S; 114°16'15" e 2,73 m até o vértice P-06, de coordenadas Long: 43°20'17,0003"W, Lat: 04°52'16,8343"S; 20°29'13" e 0,66 m até o vértice P-07, de coordenadas Long: 43°20'16,9928"W, Lat: 04°52'16,8241"S; 114°54'01" e 7,41 m até o vértice P-08, de coordenadas Long: 43°20'16,7745"W, Lat: 04°52'16,9251"S; 203°56'24" e 0,57 m até o vértice P-09, de coordenadas Long: 43°20'16,7820"W, Lat: 04°52'16,9421"S; 114°24'57" e 30,85 m até o vértice P-10, de coordenadas Long: 43°20'15,8680"W, Lat: 04°52'17,3523"S; deste, segue confrontando com AVENIDA 04, com as seguintes azimutes e distâncias: 19°37'01" e 10,01 m até o vértice P-11, de coordenadas Long: 43°20'15,9656"W, Lat: 04°52'17,6632"S; 114°25'35" e 2,54 m até o vértice P-12, de coordenadas Long: 43°20'15,8905"W, Lat: 04°52'17,6971"S; 197°40'50" e 30,48 m até o vértice P-13, de coordenadas Long: 43°20'16,1886"W, Lat: 04°52'18,6432"S; 201°48'01" e 9,68 m até o vértice P-14, de coordenadas Long: 43°20'16,3045"W, Lat: 04°52'18,9360"S; deste, segue confrontando com RUA 25, com as seguintes azimutes e distâncias: 294°04'10" e 87,55 m até o vértice P-15, de coordenadas Long: 43°20'16,9017"W, Lat: 04°52'17,7800"S; 293°45'20" e 05,73 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Insta indicar que, possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício n.º 062/REURB/IOFC/2023 em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA-218 ZONA-02			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
23	287,27	AVENIDA 04, Nº 06	0.541
18	248,28	RUA 24, Nº 18	9.761
15	352,50	RUA 24, Nº 15	12.384
06	354,66	RUA 24, Nº 06	11.905
25	247,04	RUA 25, Nº 26	11.192



11	254,51	RUA 25, Nº 21	9,852
12	259,41	RUA 25, Nº 22	9,739
13	249,43	RUA 25, Nº 23	9,802
14	244,45	RUA 25, Nº 24	9,695
15	247,46	RUA 25, Nº 25	9,845
TOTAL 1.188,72 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias - MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos limites internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, quinta-feira, 13 de novembro de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 132/2025

O Secretário Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Núcleo Urbano Informal Consolidado **"QUADRA-94, ZONA-02"**, localizado no Bairro **CENTRO**, neste Município, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, advindo do(s) Procedimento(s) Administrativo(s) de **REURB-E** nº [Categoria], tendo como requerente o(a) Sr(a) **MARIA ROSENIER KIBEIRO BARROS**, sendo parte(s) legítima(s) a requerer a instalação da presente REURB, conforme previsão do art. 14, inciso II, Lei nº 13.465/2017 e art. 7º, inc. II, do decreto Federal n. 9.310/2018.

Vale Ressaltar que a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, classificou o núcleo urbano informal consolidado **BAIRRO CENTRO**, a qual a quadra em questão está inserida, na Regularização Fundiária na modalidade **Social**, tendo em vista ser ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos dos arts. 5, inciso I, §1º e §3º, do Decreto n. 9.310/2018.

A demarcação do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA-94, ZONA-02**, encontra-se sobreposta na matrícula de nº 541, registrada no 1º Ofício Extrajudicial de Caxias, Estado do Maranhão, atualmente em propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**, portador(a) do CNPJ nº 06.080.820/0001-56, localizada na **PRAÇA DIAS CARNEIRO, Nº 600, CENTRO** CEP: 65600050 - Sede - CAXIAS - MA, com área total demarcada do núcleo urbano informal em questão de **5.180,4m²** e perímetro de **(m): 311.892 m**, com as seguintes metragens e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas Long: 43°21'13,3693"W, Lat: 04°51'34,7326"S; deste, segue confrontando com Rua Santa Maria, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°12'24" e 29,99 m até o vértice **P-02**, de coordenadas Long: 43°21'14,5259"W, Lat: 04°51'34,2455"S; deste, segue confrontando com Rua Abel Antunes, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°05'13" e 28,87 m até o vértice **P-03**, de coordenadas Long: 43°21'14,0148"W, Lat: 04°51'35,0334"S; 145°43'42" e 18,52 m até o vértice **P-04**, de coordenadas Long: 43°21'13,6752"W, Lat: 04°51'35,5307"S; 130°23'33" e 46,63 m até o vértice **P-05**, de coordenadas Long: 43°21'12,8346"W, Lat: 04°51'36,7928"S; 147°51'48" e 17,08 m até o vértice **P-06**, de coordenadas Long: 43°21'12,5386"W, Lat: 04°51'37,2628"S; deste, segue confrontando com Rua Cristo Rei, com os seguintes azimutes e distâncias: 247°52'11" e 30,06 m até o vértice **P-07**, de coordenadas Long: 43°21'13,4655"W, Lat:

04°51'37,6436"S; 219°14'04" e 8,48 m até o vértice **P-08**, de coordenadas Long: 43°21'13,7228"W, Lat: 04°51'37,7421"S; 250°35'55" e 18,53 m até o vértice **P-09**, de coordenadas Long: 43°21'14,2907"W, Lat: 04°51'37,9406"S; 256°52'15" e 9,39 m até o vértice **P-10**, de coordenadas Long: 43°21'14,5874"W, Lat: 04°51'38,0108"S; deste, segue confrontando com Rua Dom Luís Marélim, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°51'32" e 12,70 m até o vértice **P-11**, de coordenadas Long: 43°21'14,6750"W, Lat: 04°51'37,6070"S; 346°17'24" e 47,75 m até o vértice **P-12**, de coordenadas Long: 43°21'15,0460"W, Lat: 04°51'36,0976"S; 346°46'24" e 7,68 m até o vértice **P-13**, de coordenadas Long: 43°21'15,1037"W, Lat: 04°51'35,8542"S; 346°46'24" e 35,41 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas em coordenadas geodésicas, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Insta indicar que, possuem ainda outros registros individuais identificados na tabela de listagem em anexo, com a devida qualificação dos detentores de domínios, de acordo com o ofício 063/REURB/10FC/2025 em resposta a solicitação de buscas registrais referente a área em questão. Ressalta-se que, para os titulares que puderam ser notificados pessoalmente, a notificação foi devidamente realizada, obtendo-se a anuência in loco. Quanto aos demais, em razão de diferentes circunstâncias que impossibilitaram o recebimento da notificação ou a coleta da anuência, procede-se por meio do presente Edital Público Municipal.

LISTAGEM DOS TITULARES DE DOMÍNIO CONTIDOS NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

QUADRA-94, ZONA-02			
LOTE	ÁREA (m²)	LOGRADOURO E NÚMERO	MATRÍCULA
07	130,5	Rua Abel Antunes, nº 978	2.380
08	104,8	Rua Abel Antunes, nº 984	21.925
09	303,2	Rua Dom Luís Marélim, nº 1025	2.001
26	217,3	Rua Dom Luís Marélim, nº 987	20.847
TOTAL 5.180,4 m²			

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas à sede da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária**, situada à Rua Doutor Berredo, nº 1148, Centro, Caxias - MA, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Secretaria, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos limites internos e confrontantes externos ao núcleo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 19 § 2 da Lei 2500/2020 que alterou a Lei Municipal de Regularização Fundiária nº 2371/2017.

Caxias - MA, quinta-feira, 13 de novembro de 2025.

JAMERSON LEVI ALVES BARROS
Secretário Municipal de Regularização Fundiária

RESOLUÇÃO 001/25 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2023 - 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 18 de março de 2025 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.



RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade ao Art. 11 da Lei Municipal nº 1317/95 e o Art. 14 do Regimento Interno do CMDCA, após o processo de escolha amplo e democrático, a mesa diretora do CMDCA fica composta da seguinte maneira:

Ana Maria Ribeiro de Sousa – Presidente

Maria Evangelista de Sousa Mota – Vice-presidente

Kerliane de Sousa Oliveira – Secretária

Art. 2º - A Mesa Diretora terá como mandato o período de 2023 – 2025, conforme o prazo do mandato do Conselho atual.

Parágrafo Único: A Mesa Diretora cumpre o mandato do CMDCA, iniciado em setembro de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 18 de março de 2025.

Ana Maria Ribeiro de Sousa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 002/25 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA AS COMISSÃO DE TRABALHO DO CMDCA

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária, em 18 de março de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o seu Regimento Interno.

Considerando, que o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, deve garantir o acompanhamento sistemático das Políticas Públicas para a criança e do Adolescente;

Considerando, que cabe ao CMDCA regulamentar, organizar e normalizar ações em favor da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Indicação de Conselheiros para as Comissões do CMDCA, conforme a seguir.

Art. 2º - COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO, composta pelos seguintes Conselheiros: Brendo Rangel Carvalho de Oliveira e Paulo Carvalho de Jesus;

Art. 3º - A COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO, composta pelos seguintes Conselheiros: Thiane Cardoso Silva, Emily Gois Andrade e Jeovánia de Moura Sousa;

Art. 4º - A COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, composta pelos seguintes Conselheiros: Priscilla Karla Sousa Ramos Magalhães, Franciella Rodrigues Alves de Sousa Lima e Maria Evangelista de Sousa Mota;

Art. 5º - A COMISSÃO DE NORMAS, LEGISLAÇÃO E REGULAÇÃO, composta pelos seguintes Conselheiros: Maria Cleide do Nascimento, Kerliane de Sousa Oliveira e Lila Léa Cardoso Chaves Costa.

Art. 6º - As comissões deverão eleger dentre seus membros um relator e um secretário a fim de poder registrar todos os trabalhos a serem realizados como, principalmente, os pareceres a serem emitidos para a apreciação do plenário do CMDCA;

Art. 7º - As comissões definirão dia, local e horário de suas reuniões de trabalho e terão como base de apoio logístico a Casa dos Conselhos, nos horários e dias que esta estiver em funcionamento;

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 18 de março de 2025.

Ana Maria Ribeiro de Sousa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA GESTÃO 2025

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no Município de Caxias, em reunião extraordinária, em 18 de março de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995; Lei Municipal 2059/2013 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, a Lei Federal 8.069/90 de 12 de junho de 1990 que destaca entre as diretrizes da política de atendimento de crianças e adolescentes: "Manutenção de fundos nacionais, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente" (Art. 88);

Considerando, a RESOLUÇÃO Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, que a destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas (RESOLUÇÃO Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010 – CONANDA).

Considerando, que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação aos Fundos da Criança e do Adolescente: "Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação" (RESOLUÇÃO Nº 137, DE 21 DE JANEIRO DE 2010 – CONANDA).

Considerando, que o Fundo da Criança e do Adolescente encontra-se ativo e com recursos financeiros a título de doação e aplicações;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do PLANO DE APLICAÇÃO DO FIA GESTÃO – 2025.

Art. 2º - O plano prevê as seguintes ações e aplicações a serem realizadas na gestão 2025:

META	AÇÕES	RECURSO	PRazo	RESPONSÁVEL
CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E CONSELHEIROS DE DIREITOS	Oficinas e cursos para aprimoramento e profissionalização dos conselheiros para dar cursos, capacitações.	Salários e Cursos Participação de eventos.	Janeiro de 2025 a dezembro de 2025	CMDCA
CAMPAHAS DE LUTA CONTRA O TRABALHO INFANTIL, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CAMPAHA DE PREVENÇÃO À GRAVIDEZ ESEMANA DO BEBÊ	Combate ao Trabalho Infantil. Participação em eventos relacionados ao Trabalho Infantil: acadêmico, rural e doméstico. Combate à Exploração e Abuso Sexual Infantil Juvenil. Mobilizar ações e capacitação para a rede de trabalho comunitário do município com relação ao combate da violência e exploração sexual. Mobilização da Rede de Proteção para a prevenção à gravidez	Voluntários, Salários, Remédios, grupos de estudo	Novembro de 2025 Junho de 2025	CMDCA CREAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE CULTURA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CAPTAÇÃO DE RECURSOS	Elaboração de FIA por meio de campanhas, visando a captação de recursos tanto do Poder Público, quanto para pessoas físicas e jurídicas. Parceria com empresas, instituições, igrejas e trabalhadores quanto à importância de doações e os benefícios fiscais.	Remédios, cursos, capacitação. Campanhas	Dezembro de 2025	CMDCA
ESTUDO, PESQUISA E EVENTUAIS REVISÕES DE ESTATUTOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	Atualização da Lei Municipal; Acompanhamento das ações do Selo UNICEF; Elaboração do Plano Municipal da Criança e do Adolescente. Realização de diagnósticos	Consultas médicas Remédios	Junho / dezembro de 2025	CMDCA
ARQUIVAMENTO DE PROJETOS	Unificar todos os projetos/programas para melhor organização e priorização.	Remédios para atendimento de projetos. Pesquisas para identificar demandas e prioridades.	Janeiro a Junho de 2025	CMDCA

Art. 3º - Para a execução do Plano de Aplicação o FIA tem a seguinte PREVISÃO:



SÃO DE RECEITA POR FONTE:

DISCRIMINAÇÃO / FONTE	Valor R\$
Doações/Incentivos	100.000,
Multas e aplicações	53.006,68
TOTAL	153.006,68

Art. 4º - O DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS do RIA:

AÇÕES	%
Capacitação de conselheiros tutelares e conselheiros de direitos.	15%
Campanhas de combate ao trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, campanha de prevenção a gravidez e semana do bebê.	10%
Captação de recursos	5%
Estudo, pesquisa e eventual e impressão de estatísticas da criança e adolescente.	20%
Apoio a programas e projetos desenvolvidos pelas entidades.	50%
TOTAL	100%

Art. 5º - O CMDCA atualizará o valor dos Recursos, mantidos em conta bancária, no ato das deliberações a fim de ser utilizados o total dos recursos disponíveis na conta do RIA.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 18 de março de 2025.

Ana Maria Ribeiro de Sousa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 04/25 DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DIA E HORA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDCA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 29 de maio de 2025 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a realização das reuniões ordinárias para cada QUARTA - QUARTA FEIRA de cada mês.

Art. 2º - Sendo o dia da reunião ordinária feriado a mesma ficará adiada para Aproxima quarta-feira do mesmo mês.

Art. 3º - O horário da reunião será às 09h com uma tolerância de 30min para seu início, conforme a Resolução nº 008/2011 que altera o Art. 22 do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 4º - O cumprimento do capítulo anterior garantirá que as reuniões Sendo o dia da reunião ordinária feriado a mesma ficará adiada para Aproxima quarta-feira do mesmo mês.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 29 de maio de 2025.

Ana Maria Ribeiro de Sousa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 005/25 DE 29 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA REPRESENTAR O CMDCA NO COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião ordinária em 29 de maio de 2025, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº

8.069/90 de 12 de junho de 1990.

Considerando, o CMDCA órgão protetor dos direitos da criança e do adolescente;

Considerando, o impacto positivo desta iniciativa no Município de Caxias.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os Conselheiros: JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA e BRENDO RANGEL CARVALHO OLIVEIRA, para REPRESENTAR O CMDCA NO COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxias (MA), 29 de maio de 2025.

Ana Maria Ribeiro de Sousa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/25 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DO FORUM DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DE ENTIDADES NA GESTÃO 2025 - 2027 E DEFINE DATA DA SUA REALIZAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1317/1995 e o seu Regimento Interno:

Considerando, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão competente da realização do processo de escolha das entidades a compor o CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a data do dia 23 de setembro de 2025, para a realização do FORUM da Sociedade Civil, para a escolha das entidades que comporão o CMDCA na gestão 2023 - 2025.

Art. 2º - A Criação constituída para a efetivação do FORUM é composta pelos seguintes Conselheiros: Lila Léa Cardoso Chaves Costa e Kerleiane de Sousa Oliveira - Representantes do Poder Público, e Ana Maria Ribeiro de Sousa e Maria Evangelista de Sousa Mota - Representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º - São Atribuições da Comissão:

- Definir local da Conferência.
- Definir a metodologia da realização do evento.
- Definir a relação de participantes no FORUM, garantindo o direito de votar e ser votado.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 03 de setembro de 2025.

Ana Maria Ribeiro de Sousa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/25 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPORÃO O CMDCA NA GESTÃO 2025 - 2027

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária, realizada no dia 03 de setembro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1317/1995 e o seu Regimento Interno:

Considerando, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é o órgão competente da realização do processo de indicação dos Conselheiros, oriundos das Secretarias do Município de Caxias para compor o CMDCA.

Considerando, O disposto na Lei Nº 1317/1995 que cria o CMDCA e conforme o seu Artigo nº 7, §1.

RESOLVE:



Art. 1º - Aprovar a indicação das 06 Secretarias Municipais, para compor o CMDCA no biênio 2025 - 2027.

Art. 2º - As Secretarias Municipais a serem indicadas são:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa
- Secretaria Municipal Cultura e Patrimônio Histórico
- Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres
- Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
- Secretaria Municipal de Governo

Art. 3º - Para cada Secretaria indicada será solicitado um membro titular e um membro suplente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caxias (MA), 03 de setembro de 2025.

Ana Maria Ribeiro Sousa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 008/25 DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PARA O BIÊNIO 2025 - 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA no Município de Caxias, na sua reunião de posse em 10 de outubro de 2025 no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1317/95 de 07 de dezembro de 1995 e Estatuto da Criança e do Adolescente Nº 8.069/90 de 12 de junho de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade ao Art. 11 da Lei Municipal nº 1317/95 e o Art. 14 do Regimento Interno do CMDCA, após o processo de escolha amplo e democrático, a mesa diretora do CMDCA fica composta da seguinte maneira:

- Ana Maria Ribeiro de Sousa - Presidente
- Marlene Pereira da Silva - Vice-presidente
- Ana Maria da Silva Lima - Secretária

Art. 2º - A Mesa Diretora terá como mandato o período de 2025 - 2027, conforme o prazo do mandato do Conselho atual.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 10 de outubro de 2025.

Ana Maria Ribeiro de Sousa
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/25 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA A GESTÃO 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 2.285/2015.

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldos da Gestão de 2024 dos Programas e Projetos de Assistência Social para a Gestão 2025, no valor de R\$361.640,32 (Trezentos e sessenta e um mil seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º - Os valores aprovados estão no extrato, unificado, da conta de cada Programa e Projeto arquivado na sede do CMAS, da seguinte forma:
CAXIASACESUASTRAB=R\$2.178,56; CAXIASAEPETI-R\$962,08; CAXIASBL GBE FNAS=R\$646,12; CAXIASBL CSUAS FNAS=R\$594,39; CAXIASBL PSE FNAS=R\$164.360,54; CAXIASCRIANCA FELIZ-R\$104.513,87; CAXIASIM, MAC FNAS-R\$86.627,52 e CAXIASPROCAD-SUAS-R\$1.260,24

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 28 de janeiro de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002/25 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL / MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Lei Nº 2.285/15

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implementação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social e

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-financiamento Estadual / Medidas Socio Educativas 2025.

Art. 2º - O valor a ser pactuado com o FEAS corresponde a R\$21.192,53 (vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), para uma meta de 30 atendimentos.

Art. 3º - O valor total do Plano de Ação equivale a R\$58.792,53 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos), distribuídos em R\$37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais) do FMAS e R\$21.192,53 (vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos) do FEAS

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 20 de fevereiro de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 003/25 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CADASTRO DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAXIAS - MA - REVIPA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2.285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015, "realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social";

Considerando, que a Resolução nº 016 de 15 de maio de 2010, define os parâmetros de inscrição das entidades e organizações de assistência social;

Considerando, a Resolução nº001/18 de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da atualização de inscrição das entidades da sociedade civil;

Considerando, a Resolução nº015/23 de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a aprovação da atualização Cadastral de inscrição das entidades da sociedade civil;

Considerando, que a UMORVIP - União de Moradores da Vila Formosa hoje como REVIPA - Instituto de Assistência Social de Caxias - MA, devido às alterações cadastrais no CNPJ e

Considerando, o parecer da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Políticas da Assistência Social, com base na análise da documentação das entidades e visitação local.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO no CMAS da seguinte entidade, com a numeração de referência crescente em função da última inscrita:

35 - Instituto de Assistência Social de Caxias - MA - REVIPA com CNPJ: 33-625-995/0001-35

Art. 2º - A presente revalidação da inscrição tem validade de 03 (três) anos a partir desta data e será renovada cumpridos os requisitos do CMAS indicados na data da renovação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 20 de fevereiro de 2025.

Maria Júlia Souza Silva
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 004/25 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA OBRA SOCIAL DA PIA UNIÃO PAO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 20 de fevereiro de 2025 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Lei Nº 2.285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei Nº 2.285/2015, "realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social";

Considerando, que a Resolução nº 016 de 15 de maio de 2010, define os procedimentos de inscrição das entidades e organizações de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 001/18 de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da atualização de inscrição das entidades da sociedade civil;

Considerando, a Resolução nº 015/23 de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a aprovação da atualização Cadastral de inscrição das entidades da sociedade civil;

Considerando, o parecer da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Políticas da Assistência Social, com base na análise da documentação das entidades e visita ao local.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO no CMAS da seguinte entidade, com a numeração de referência que constava na sua suspensão:

03 - Obra Social Da Pia União Pão Dos Pobres De Santo Antônio com CNPJ: 06.097.943/0001-60

Art. 2º - A presente revalidação da inscrição tem validade de 03 (três) anos a partir desta data e será renovada cumprindo os requisitos do CMAS indicados na data da renovação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caxias (MA), 20 de fevereiro de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 005/25 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO E A DATA PARA A PREPARAÇÃO DA XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Lei Nº 2.285/15.

Considerando, a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que, Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Considerando, que a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Considerando, que conforme o Art. 23, Inciso II da Lei Nº 2.285/15, o CMAS é o órgão competente para "convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações";

Considerando, que o CMAS conforme o Art. 23, Inciso XXXIII da Lei Municipal nº 2.285/15 "instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário" deve criar uma Comissão Específica para a realização da XIV Conferência Municipal da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA A PREPARAÇÃO DA XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a ser realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2025. A comissão é composta pelos seguintes Conselheiros: Maria Júlia Souza Santos; Rejane do Nascimento; Luiz César Lima França; Antônio Ferreira de Assunção; José Francisco dos Santos; Ana Débora Rocha da Silva; Jaciana Carneiro Alves e Luciene Martins Almeida

Art. 2º - A Conferência tem como Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 3º - Os órgãos da Assistência Social que darão apoio técnico a Comissão Organizadora e que fazem parte da mesma são: Vigilância Sócio Assistencial e Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 4º - São Atribuições da Comissão:

- Definir local da XIV Conferência.
- Definir a metodologia da realização do evento, tendo como base as

orientações vindas do Conselho Nacional e Conselhos Estaduais.

c) Definir os palestrantes e/ou pessoas que diretamente contribuirão na XIV Conferência com a exposição de algum tema.

e) Definir a relação de participantes do evento, garantindo a paridade entre poder público, sociedade civil e assistidos.

Art. 5º - Em casos de extrema urgência e não havendo tempo hábil de convocação do plenário do CMAS a mesma poderá deliberar ações a serem tomadas para a melhor realização da Conferência.

Art. 6º - Esta Comissão poderá ser acrescida de membros sempre que o Plenário do CMAS assim o determinar.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 22 de abril de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 006/25 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O LOCAL DA REALIZAÇÃO DA XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ALTERA A DATA DE SUA REALIZAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 05 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Lei Nº 2.285/15.

Considerando, a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que, Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Considerando, que a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Considerando, que conforme o Art. 23, Inciso II da Lei Nº 2.285/15, o CMAS é o órgão competente para "convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações";

Considerando, a necessidade de ter um local que possa garantir as condições necessárias para a realização da XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, garantindo acima de tudo a acessibilidade, conforme orientações do Informe CNAS nº 003/2025 que recomenda a garantir a participação e a acessibilidades dos participantes das Conferências Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ALTERAÇÃO DA DATA PARA A REALIZAÇÃO DA XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL para os dias 08 e 09 de julho de 2025.

Art. 2º - A XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acontecerá no Centro de Treinamento João Paulo II - Morro do Alecrim - Centro - Caxias MA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 05 de maio de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/25 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE A REALIZAÇÃO DAS PRE-CONFERENCIAS EM PREPARAÇÃO DA XIV CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 05 de maio de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Lei Nº 2.285/15.

Considerando, a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 174, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 que, Dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

Considerando, que a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Considerando, que conforme o Art. 23, Inciso II da Lei Nº 2.285/15, o CMAS é o órgão competente para "convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações";

Considerando, o informe do CNAS nº 04/2025 que recomenda aos Conselhos Municipais a participação efetiva dos USUÁRIOS na Conferência como na sua preparação;

Considerando, o informe do CNAS nº 02/2025, de acordo com a Resolução CNAS nº 187/2025, que norteia a metodologia de todo o processo de realização das Conferências e orienta a sua aplicação pelos Conselhos Municipais



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **REALIZAÇÃO DE 05 (CINCO) PRE-CONFERÊNCIAS em preparação da XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, garantindo a participação dos USUÁRIOS e população em geral.

Art. 2º - As Pre-Conferências acontecerão nos seguintes dias: 22 de maio de 2025 no Bairro Campo de Belém; 29 de maio de 2025 no Bairro Mutirão; 05 de junho de 2025 no Bairro Vila Parisi; 11 de junho de 2025 no Bairro Serema e 17 de junho de 2025 no Planado Engenho D'Água. As mesmas acontecerão das 08h30 até as 11h.

Art. 3º - Nas Pre-Conferências será repassado o tema da Conferência Municipal para colher sugestões e também será feita a escolha dos delegados USUÁRIOS e delegados dos TRABALHADORES DO SUAS.

Parágrafo Único: serão escolhidos ao todo 40 delegados USUÁRIOS e 15 delegados dos Trabalhadores do SUAS, para participar da XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 4º - A Comissão Organizadora, deverá garantir local para a realização dos eventos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 05 de maio de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/25 DE 12 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião extraordinária, realizada no dia 12 de junho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que é dever do estado garantir os equipamentos necessários de proteção individual para garantir o atendimento seguro dos beneficiários da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 2025.42980005 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS- EMENDAS INDIVIDUAIS 2025

Art. 2º - Deverá-se dar prosseguimento ao preenchimento da proposta aprovada tendo como objeto da mesma: **Emenda Parlamentar Ação: 219G - Para a Proteção Social Básica no valor de 1.000.000,000 (Um milhão de reais) (GND)- encstrio) nº da Programação: 210300020250001** destinada pela Deputada Amanda Kelly Gatti Guimarães Rosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caxias (MA), 12 de junho de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/25 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CADASTRO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS NA REGIÃO DOS COCAIS - ADVIRC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015, "realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social";

Considerando, que a Resolução nº 016 de 15 de maio de 2010, define os parâmetros de inscrição das entidades e organizações de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 001/18 de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da atualização de inscrição das entidades da sociedade civil;

Considerando, a Resolução nº 015/23 de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a aprovação da atualização Cadastral de inscrição das entidades da sociedade civil;

Considerando, o parecer da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Políticas da Assistência Social, com base na análise da documentação das entidades e visita ao local.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO** no CMAS da seguinte entidade, com a numeração de referência crescente em função da última inscrição:

36 - Associação dos Deficientes Visuais na Região dos Cocais - ADVIRC com CNPJ: 10.427.800/0001-47

Art. 2º - A presente revalidação da inscrição tem validade de 03 (três) anos a partir desta data e será renovada cumprindo os requisitos do CMAS indicados na data da renovação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caxias (MA), 25 de junho de 2025.

Maria Júlia Souza Silva
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 010/25 DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO CADASTRO INSTITUTO VALDENIA MENEGON

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2025 no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2285/2015.

Considerando, que é competência do CMAS, conforme o Art. 23, Inciso XXVIII da Lei nº 2.285/2015, "realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social";

Considerando, que a Resolução nº 016 de 15 de maio de 2010, define os parâmetros de inscrição das entidades e organizações de assistência social;

Considerando, a Resolução nº 001/18 de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da atualização de inscrição das entidades da sociedade civil;

Considerando, a Resolução nº 015/23 de 18 de abril de 2023, que dispõe sobre a aprovação da atualização Cadastral de inscrição das entidades da sociedade civil;

Considerando, o parecer da Comissão de Inscrição, Fiscalização e Políticas da Assistência Social, com base na análise da documentação das entidades e visita ao local.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **CADASTRO DA INSCRIÇÃO** no CMAS da seguinte entidade, com a numeração de referência crescente em função da última inscrita:

37 - INSTITUTO VALDENIA MENEGON com CNPJ: 49.835.568/0001-11

Art. 2º - A presente revalidação da inscrição tem validade de 03 (três) anos a partir desta data e será renovada cumprindo os requisitos do CMAS indicados na data da renovação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caxias (MA), 18 de julho de 2025.

Maria Júlia Souza Silva
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 011/25 DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e a Lei Nº 2.285/2015;

Considerando, que é competência do CMAS conforme o Art. 23, Inciso XXXIII da Lei Municipal nº 2.285/15 "instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizer necessário".

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADES NO CMAS**.

Art. 2º - A Comissão terá uma prazo de atuação de 120 dias da data desta resolução, para completar a finalidade da sua criação.

Art. 3º - A comissão deverá elaborar, tendo como base os critérios vigentes, os critérios para a INSCRIÇÃO de entidades, tanto da Sociedade Civil como do Poder Público, na Assistência Social, a fim de que elas possam usufruir dos benefícios que possam ter acesso dentro da Política Municipal, Estadual e Nacional da Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão estará composta pelos seguintes Conselheiros:
Guiz César Lima França
Nataaniel Leite-Santos
Antônio Ferreira de Assunção
José Francisco dos Santos

Art. 5º - A comissão deverá eleger dentre seus membros um presidente e um relator.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições anteriores.

Caxias (MA), 18 de julho de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/25 DE 18 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2025, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e nº 2.285/2015.

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social;

Considerando, que é obrigação do CMAS acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão de recursos financeiros destinados à Assistência Social;

Considerando, que é dever do estado garantir os equipamentos necessários de proteção individual para garantir o atendimento seguro dos beneficiários da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202532980005 PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS- EMENDAS INDIVIDUAIS 2025

Art. 2º - O Plano Aplicação da Emenda será destinado em três itens: ALIMENTAÇÃO, LIMPEZA e EXPEDIENTE: a) **ALIMENTAÇÃO** no valor de R\$362.570,80 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta reais e oitenta centavos) nos seguintes FORNECEDORES: Comercial Santo Expedito. b) **LIMPEZA** no valor de R\$36.245,16 (Trinta e seis mil e duzentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) nos seguintes FORNECEDORES: FORET. EMPREENDIMENTO LTDA. e **EXPEDIENTE** no valor de R\$44.434,45 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) nos seguintes FORNECEDORES: FORET EMPREENDIMENTO LTDA.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 18 de julho de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 013/25 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SALDO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2025, na Sede da Casa dos Conselhos, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Lei Nº 2.285/15.

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social e

Considerando, a necessidade de subsidiar toda e qualquer ação que venha fortalecer a atuação do Programa de Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 2025.

Art. 2º - O valor a ser pactuado com FEAS corresponde a R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para uma meta de 48 atendimento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Caxias (MA), 30 de outubro de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 014/25 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO SALDO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2025, na Sede da Casa dos Conselhos, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº 1.794/2009 e Lei Nº 2.285/15.

Considerando, que o CMAS acompanha e avalia a implantação da Política de Assistência Social, bem como o desempenho, a qualidade e os ganhos sociais dos programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social e

Considerando, a necessidade de subsidiar toda e qualquer ação que venha fortalecer a atuação do Programa de Benefícios Eventuais;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO ESTADUAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS 2025.

Art. 2º - O valor a ser pactuado com o FEAS correspondente a R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais), para uma meta de 30 atendimentos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias (MA), 30 de outubro de 2025.

Maria Júlia Souza Santos
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0246/2025/PE096/2025-PMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREÇO ELETRÔNICO SOB O Nº 096/2025-SRP.

OBJETO: FURMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO NATAL ILUMINADO, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 0246/2025: 12 (DOZE) MESES

ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	J. M. ENGENHARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ: 14.749.998/0001-77, End: Rua Federais, 1401, Sala B - Diniz Silva, Caxias - MA, CEP: 05640-275. E-mail: graficajm@gmail.com

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS

ITEM	CÓDIGO	MODALIDADE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR COM IPI
1								
1.1	COMP01	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS QUE SOBREPÕE OS ARCOS DA AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA COM SOLDAAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	140	R\$ 422,04	R\$ 59.085,60	R\$ 73.807,00
1.2	COMP02	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE POSTO METÁLICO COM SOLDAAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	230	R\$ 660,00	R\$ 151.800,00	R\$ 234.146,50
1.3	COMP03	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ARCO LUMINOSO DE GRANDE PORTE FIXADO NAS AVENIDAS, EXCLUSO REVISÃO ELÉTRICA, REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	340	R\$ 1.646,40	R\$ 561.776,00	R\$ 688.120,00
1.4	COMP04	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE PORTAL DE GRANDE PORTE FIXADO NAS ENTRADAS DAS AVENIDAS, REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO ELÉTRICA, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	8	R\$ 2.302,36	R\$ 18.418,88	R\$ 23.023,44
1.5	COMP05	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ARABESCO, FIXADOS NA BR E NA AVENIDA SANTOS DUARTE, COM REVISÃO ELÉTRICA, REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	320	R\$ 534,95	R\$ 171.184,00	R\$ 347.704,50
1.6	COMP06	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ANJOS, COM REVISÃO ELÉTRICA, REVISÃO DE FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	300	R\$ 632,33	R\$ 189.699,00	R\$ 258.087,50
1.7	COMP07	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE PINGENTES TIPO GLOBO E ESTRELAS DESTINADOS AS ÁRVORES NATURAIS DO MIRANTE E TÚNEIS, REPARO COM SOLDAAGEM E PINTURA (50x50CM).	UN	200	R\$ 234,78	R\$ 46.956,00	R\$ 58.720,00
1.8	COMP08	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS FORMATO LETREIROS, ANJOS, LACOS E BISCO, DESTINADOS AS FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CENTRO DO CANTO E PREFEITURA, REVISÃO DA FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	200	R\$ 645,30	R\$ 129.060,00	R\$ 211.340,00
1.9	COMP09	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE PRÉDIO DE ANUNCIAÇÃO EM 3D, COMPOSTO DE 1 ESTRELA GUA 1M X 1M E 4 ANJOS DE 30CM, INCLUIDO REVISÃO DE FERRAGEM, REVISÃO ELÉTRICA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	4	R\$ 1.525,04	R\$ 6.100,16	R\$ 6.625,20
1.10	COMP10	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO E REVISÃO GERAL DOS ELEMENTOS INTRA-CAMÁVEIS DO MIRANTE, PISCAS DE CHÃO, CADA DE PRESENTES, KIT DE ÁRVORES, ESTRELA, ESTRELA DE 3 PONTAS, BOLA DE NATAL ABERTA, PRÉDIO DA PARABOLA DO MIRANTE E NÚMEROS 2025. 6 REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDAAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	24	R\$ 1.400,90	R\$ 33.621,60	R\$ 43.827,00
1.11	COMP11	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO E REVISÃO GERAL DE ÁRVORE DE NATAL TAMANHO 2,5 M DE ALTURA E BASE DE 1 M DE DIÂMETRO NA PRAÇA DO PANTOIM, PRAÇA DA UMBRA E MÓDULO DE SANTO ANTÔNIO, REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDAAGEM E PINTURA.	UN	6	R\$ 9.620,99	R\$ 57.725,94	R\$ 68.622,00
1.12	COMP12	PRÓPRIO	REFORMA DE ÁRVORE NATALINA COM SISTEMA LUMINOTÉCNICO MULTICOLORS E SEQUÊNCIAS, EM FORMATO GEOMÉTRICO TIPO PINHEIRO TAMANHO 1,5 M DE ALTURA E 4M DE DIÂMETRO, CÁLCULO DE ESPOROS, ANÁLISE ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E LIGAÇÕES FLEXÍVEIS, SEMI RIGIDAS E RIGIDAS TANTO PARALELAS QUANTO SÓLIDAS, VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DE VENTOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	UN	6	R\$ 52.498,56	R\$ 314.991,36	R\$ 428.739,24



1.1	COMPR	PRÓPRIO	REFORMA DE ARVORE NATALINA COM SISTEMA LUMINO-TÉCNICO MULTICOLORS E SEQUENCIAIS. EM FORMATO GEOMÉTRICO TIPO PINHEIRO TAMANHO 25M DE ALTURA E 7 M DE DIÂMETRO, CÁLCULO DE ESFORÇOS, ANÁLISE ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E LIGAÇÕES FLEXÍVEIS, SEMI RÍGIDAS E RÍGIDAS TANTO PARA FURADAS QUANTO SOLDADAS, VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DE VENTOS, REPOSIÇÃO DE FIBRAS.	UN	2	R\$ 191.523,07	R\$ 439.401,34	R\$ 178.802,65
TOTAL DE RECUPERAÇÕES								R\$ 2.421.021,10
2								
2.1	COMPR	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE GRANDE PORTE (ARCOS LUMINOSOS E PORTAIS DAS AVENIDAS INCLUSIVE ADEBÇO DE SOBREPÓSICÃO) COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED E LÂMPADA DE LED 0-9, INCLUSIVE CABO PP, MANGUEIRA CRISTAL, FITA DE ALTA TENSÃO, BASTE DE ATERRAMENTO, FIXAÇÃO COM ABRACADEIRAS DE NYLON.	UN	148	R\$ 4.543,86	R\$ 5.679,83	R\$ 840.614,10
2.2	COMPR	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEBÇOS NATALINOS EM PORTAÕES DE ARABESCOOS FIXADOS NA RDE E AV BANTOS DUNINT, COM USO DE CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSIVE CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRACADEIRAS DE NYLON.	UN	320	R\$ 591,43	R\$ 736,29	R\$ 984.459,50
2.3	COMPR	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEBÇOS NATALINOS EM PORTAÕES DE ANJOS TAMANHO 3 X 1,5M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSIVE CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRACADEIRAS DE NYLON.	UN	200	R\$ 545,46	R\$ 681,83	R\$ 176.965,00
2.4	COMPR	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO E MONTAGEM DE ADEBÇOS NATALINOS EM FORMATO DE PINCENTES TIPO GLOBOS E ESTRELAS INSTALADOS AS ARVORES NATURAIS DAS PRAÇAS TAMANHO 30 X30 CM E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSIVE CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRACADEIRAS DE NYLON.	UN	200	R\$ 303,55	R\$ 151,94	R\$ 75.987,30
2.5	COMPR	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEBÇOS NATALINOS EM FORMATO LETRINHEIROS, ANJOS, LAÇOS E SINGOS DESTINADOS AS PRAÇAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E KENHUTURA E CENTRO DE CULTURA TAMANHO 2 X 2 M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSIVE CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRACADEIRAS DE NYLON.	UN	200	R\$ 576,40	R\$ 745,13	R\$ 141.125,00
2.6	COMPR	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE FRESQUELO DE ANUNCIAÇÃO EM 3D, COMPOSTO DE 1 ESTRELA GUA DE 4M E 4 ANJOS DE 3M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSIVE CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRACADEIRAS DE NYLON.	UN	4	R\$ 3.339,48	R\$ 4.049,35	R\$ 16.197,40
2.7	COMPR	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ARVORE DE NATAL TAM. 4M DE ALTURA E BASE 6 METROS DE DIÂMETRO, FIXAÇÃO NA PRAÇA DO PANTOON, PRAÇA DA UDMA E MORRO DE SANTO ANTONIO, COM USO DE CAMINHÃO MUNCK, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED E CONDIÇÃO DE LED, APLICAÇÃO DE ADEBÇOS TIPO ANJOS, ARABESCOOS, GLOBOS, SINGOS E ESTRELAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CAIXAS DE COMANDO, INCLUSIVE CABO PP, MANGUEIRA CRISTAL, FITA DE ALTA TENSÃO, BASTE DE ATERRAMENTO, FIXAÇÃO COM ABRACADEIRAS DE NYLON.	UN	6	R\$ 38.963,49	R\$ 48.891,26	R\$ 292.171,48
2.8	COMPR	PRÓPRIO	REFORMA E MONTAGEM DE PAINEL DE PEXEL TAM. 10X3 M MIHANTE EM ESTRUTURA DE FERRO COM REPOSIÇÃO DE FIBRAS COM SISTEMA LUMINOTÉCNICO MULTICOLORS E SEQUENCIAIS.	UN	2	R\$ 14.407,50	R\$ 115.409,13	R\$ 711.019,75
2.9	COMPR	PRÓPRIO	CONFECÇÃO DAS PÉÇAS DO NATAL ITINERANTE NA ZONA RURAL E MONTAGEM, COMPOSTO DE 1 CONTINER JARDINEIRA OCURADO COM LEDS, 1 TUBO INSTRAGMÁVEL, 1 KIT DE 3 ARVORES DE NATAL PEQUENAS, E ELEMENTOS INSTAGMÁVEIS TIPO BOTA E CASINHA DE PAPEL NOEL.	UN	2	R\$ 31.461,25	R\$ 101.451,56	R\$ 200.003,13
2.10	COMPR	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DO MORANTE DA BALAIADA, (REVESTIMENTO DAS ARVORES NATURAIS COM CONDÃO DE LEDS, APLICAÇÃO DE PINCENTES NATALINOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM FIO PENETRANTE E FITA DE ALTA TENSÃO E DISTRIBUIÇÃO COM DIJUNTORES; ADEBÇOS DA PASSARELA E CONDIÇÃO DE CASCATA, TÚNEL DE ENTRADA, TÚNEL E PRESSÃO DO GUARDA CORPO DO MIRANTE, TÚNEL DE MEO NA PASSARELA ENTERAS ARVORES, APLICAÇÃO DE SNOW-PAU NAS ARVORES.	UN	2	R\$ 113.866,41	R\$ 170.836,76	R\$ 360.613,53
2.11	COMPR	PRÓPRIO	CONFECÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DISQUE DE CORETO NATALINO E FORMATO DIVERSOS COMO BOLA, CASINHA, BOTA, SINGO ETC NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 5,5 X 5,5 M DIÂMETRO, ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MACUEIRAS DE LEDS, ABRACADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	20	R\$ 4.709,10	R\$ 5.901,38	R\$ 139.227,50



232	COMP25	PRÓPRIO	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESGNE DE ESTRELA DE PONTAS, BOLA, TÚNEL, TRÊNÔ EM 3,0 NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 X 4 M COMABRILHOS E LÂMPADAS DE LED. ABRACADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	12	R\$ 12.840,04	R\$ 15.324,43	R\$ 183.789,10
233	COMP26	PRÓPRIO	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESGNE DE SÍMBOLO NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 X 3 M (DIÂMETRO), ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LED. ABRACADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	6	R\$ 5.823,53	R\$ 7.009,04	R\$ 84.779,48
234	COMP27	PRÓPRIO	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESGNE DE PORTAS CIRCULÁRICAS EM 3,0 NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 X 3 M. ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LED. ABRACADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	8	R\$ 6.257,23	R\$ 7.508,51	R\$ 90.572,30
235	COMP28	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DAS PALMEIRAS CARACATRAS DA AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA COM 48 SMOX/PAZ DE 50 CM.	UN	284	R\$ 1.038,86	R\$ 1.258,28	R\$ 158.795,30
236	COMP29	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E CENTRO DE CULTURA, (CORRINTO DE MANGUEIRA DE LON) NA FAÇADA FRONTAL, LÂMPADAS STROBUS, APLICAÇÃO DE ADEREÇOS E UTILIZAÇÃO DE CAMPANHO MÚLTIPO.	UN	4	R\$ 7.318,15	R\$ 8.897,09	R\$ 106.990,75
TOTAL DE AQUISIÇÕES							R\$ 3.475.480,00	
3	COMP30	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO DE ARCOS PONTE TAMANHO 8MX4M CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 2.705,35	R\$ 3.246,42	R\$ 39.557,20
TOTAL DA VILA NATALINA							R\$ 40.580,70	
4	COMP31	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO DE PORTAS JÁ EXISTENTE TAMANHO 8MX4M CONFORME O PROJETO.	UND	12	R\$ 2.705,35	R\$ 3.246,75	R\$ 39.557,20
41	COMP32	PRÓPRIO	CORREDOR DE ARCOS TAMANHO 3MX3,50M TOTALIZANDO 60 MTS DE TÚNEL CONFORME O PROJETO.	UND	10	R\$ 4.385,50	R\$ 5.410,75	R\$ 66.430,00
42	COMP33	PRÓPRIO	TÚNEL ENTRADA TAMANHO 4MX4,50M-15M COM LETREIRO VILA NATALINA CONFORME O PROJETO.	UND	2	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 416.543,58
43	COMP34	PRÓPRIO	KIT 03 BANCOS DE NEVE INSTALÁVEL TAMANHO 2,20M CONFORME O PROJETO.	UND	3	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 83.566,88
44	COMP35	PRÓPRIO	CASA CINOGRAFIA FERROLUNA, MADEIRA E LED TAMANHO 4MX3M CONFORME O PROJETO.	UND	4	R\$ 12.985,50	R\$ 16.237,25	R\$ 201.929,00
TOTAL DA ENTRADA DA VILA NATALINA							R\$ 403.100,95	
5	COMP36	PRÓPRIO	CASAS 3D CINOGRAFIA FERROLUNA, MADEIRA E LED TAMANHO 4MX3M CONFORME O PROJETO.	UND	24	R\$ 12.985,50	R\$ 16.237,25	R\$ 201.929,00
51	COMP37	PRÓPRIO	ÁRVORE PINHEIRO ESTRUTURA METÁLICA E LED TAM- 4M X 2,50M CONFORME O PROJETO.	UND	5	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 83.566,88
52	COMP38	PRÓPRIO	KIT PRESENTE TAMANHO 1,5M X 1,50M X 1,00MX0,30 CM ESTRUTURA METÁLICA E LED CONFORME O PROJETO.	UND	4	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 83.566,88
53	COMP39	PRÓPRIO	KIT BOLA DE NATAL TAMANHO 2MX 1,50M ESTRUTURA METÁLICA E LED CONFORME O PROJETO.	UND	4	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 83.566,88
54	COMP40	PRÓPRIO	TRÊNÔ 3D 2 RENAS 3D TAMANHO 3MX3M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED CONFORME O PROJETO.	UND	2	R\$ 15.252,25	R\$ 18.790,31	R\$ 231.580,63
55	COMP41	PRÓPRIO	ÁRVORES GALHOS TAMANHO 2MX3M COM LED CONFORME O PROJETO.	UND	10	R\$ 2.705,35	R\$ 3.246,42	R\$ 39.557,20
56	COMP42	PRÓPRIO	TENDA DE MICROLÂMPADA TAMANHO 2MX3MX3M CONFORME O PROJETO.	UND	2	R\$ 12.985,50	R\$ 16.237,25	R\$ 201.929,00
TOTAL DA VILA NATALINA 1							R\$ 599.771,75	
6	COMP43	PRÓPRIO	SARACAS CASINHA GOURMET TAMANHO 3MX3MX3,50M EM ESTRUTURA METÁLICA LONA E LED CONFORME O PROJETO.	UND	40,00	R\$ 4.328,50	R\$ 5.410,75	R\$ 66.430,00
61	COMP44	PRÓPRIO	BALÃO MÁGICO TAMANHO 4MX3M EM ESTRUTURA METÁLICA, MADEIRA E LED CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 416.543,58
62	COMP45	PRÓPRIO	ARCO BENGALA TAMANHO 3MX3M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 83.566,88



TOTAL DA VILA GOURMET R\$ 297.491,45

1	UNIFIN	PRÓPRIO	CARTOLAS PORMATO LEM PORTAL TAMANHO 150X120 CM EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	4,00	R\$ 7.542,00	R\$ 9.410,00	R\$ 37.510,00
12	COMPES	PRÓPRIO	USO 3D MOBILE COBAÇÃO TAMANHO 50X50 CM EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 11.590,00	R\$ 14.120,00	R\$ 28.230,00

TOTAL DO PORTAL PARQUE DE DIVERSÕES R\$ 65.870,00

10	COMPES	PRÓPRIO	VILA NATALINA CASA CENOGRAFICA 10 FERRO, LONA E LED TAMANHO 4M X 3M. CONFORME O PROJETO.	UND	24,70	R\$ 4.328,64	R\$ 5.410,75	R\$ 129.853,00
11	COMPES	PRÓPRIO	ÁRVORE PINHEIRO 10 FERRO, LONA E LED TAMANHO 3M X 1M. CONFORME O PROJETO.	UND	24,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.437,50	R\$ 34.500,00

TOTAL DA VILA NATALINA 3 R\$ 164.353,00

12	COMPES	PRÓPRIO	REVESTIMENTO DA FACHADA E LATERAIS ESQUERDA E DIREITA COM CASCATAS DE LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 324,66	R\$ 405,81	R\$ 811,63
13	COMPES	PRÓPRIO	REVESTIMENTOS DA TESTEIRA INFERIOR COM ÁRVORE PINHEIRO TAMANHO 1M X 0,50M X 0,70 CMX LONA EM FERRO, LONA E LED CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 9.627,20	R\$ 10.821,50	R\$ 216.413,00

TOTAL DO PALCO DE ATRAÇÕES R\$ 22.064,53

14	COMPES	PRÓPRIO	CASTELO NOEL 30 TAMANHO 150X120 CM EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 43.256,00	R\$ 54.077,50	R\$ 108.315,00
15	COMPES	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO E DECORAÇÃO CASA DO PAPEL NOEL JÁ EXISTENTE COM CASCATAS EFETO GELCO (60X 17 DE ÁRVORES PINHEIROS E OL TIRENO + BENCALAS) CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 67.634,98
16	COMPES	PRÓPRIO	CASA CENOGRAFICA 10 TAMANHO 450X3M FERRO, LONA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 43.256,00	R\$ 54.107,50	R\$ 649.296,00
17	COMPES	PRÓPRIO	ÁRVORES GALHOS E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 2.164,30	R\$ 2.705,38	R\$ 32.464,30

TOTAL VILA CASA DO PAPEL NOEL R\$ 807.609,88

18	COMPES	PRÓPRIO	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO TAMANHO 4M X 12M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 47.496,75	R\$ 59.095,94	R\$ 119.091,88
19	COMPES	PRÓPRIO	TENDA DE CORDEIS DE LED SOBRE A ÁRVORE CENTRAL FORMANDO UM DIÂMETRO DE 20MTS. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 19.478,70	R\$ 24.348,38	R\$ 48.866,70
20	COMPES	PRÓPRIO	ESTRELA COMETA E BENCALA PORMANHO 1M X 10CM AO REDOR DA TENDA DE LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 5.421,64	R\$ 6.777,05	R\$ 13.654,10

TOTAL DA ÁRVORE DE NATAL CENTRAL R\$ 167.612,73

TOTAL GERAL R\$ 8.980.074,68

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: cclic@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 10 de novembro 2025.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREA

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Inv. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fausto Klouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Diretor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Márcio Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acácio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal do Esporte

José Edival de Souza Cruz

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Urbana e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretário Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Cedeas Simão Neto

Secretário do Trabalho

Luciana Andren da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Incentivo Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Molses Holandê dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas.
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracios da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Coja fama e valor se derramam,
Pelas terras do sudaiz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082
820000156

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CAXIAS:06082820000156
Data: 2025.11.13
16:15:29 -03'00'



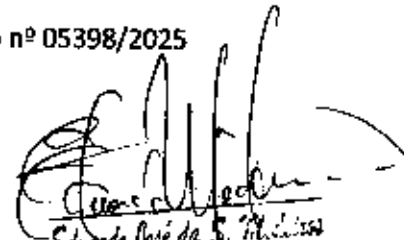
PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



FOLHA:	34
PROC.:	5398/2025
RUBRICA:	

Processo nº 05398/2025

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providências


Eduardo José da S. Medeiros
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12795-2

Caxias-MA, 14/11/2025



-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082620000156

Exercício:

2025



COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 27 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Unidade: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Proj/Ativ: MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Dotação: 04.122.0015.2043.0000 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Saldo R\$: 5.381.019,77

Caxias-MA, 14/11/2025


Joaci Neres dos Santos
Contador
CRC 3.517-MA



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



PROCESSO ADMINISTRATIVO N 05398/2025

APROVAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão de Contratação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, **APROVO** os procedimentos até aqui realizados e **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, **DECLARO**, nos termos do Art. 105 e Art. 150 da Lei 14.133/2021, que a despesa abaixo identificada tem adequação e disponibilidade de créditos orçamentários para pagamento da(s) despesa(s) contratual(is) que venha ocorrer, os quais encontram-se dispostos no Quadro Detalhado de Despesa, extraídas da Lei Orçamentária Anual (LOA), em consonância Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), compatível com o Plano Plurianual (PPA).

DECLARO ainda que a(s) despesa(s) preenche(em) os requisitos exigidos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DETERMINO que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/21, e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 14/11/2025

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento e Gestão
Fazendária.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



Processo n. 05398/2025

A
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 14/11/2025


OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Gestão Fazendária



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA
CNPJ: 04.749.598/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:45 do dia 29/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/02/2026.

Código de controle da certidão: **42F9.C679.A9B6.87CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 356681/25

Data da 13/11/2025 10:26:43

Inscrição Estadual: 122293983

CPF/CNPJ: 04749598000177

Razão Social: J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA

Endereço: RUA PEDREIRAS, 1401 SALA B CEP: 65605375 - DINIR SILVA

Telefone: (99)00000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	481963000079	28/02/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	481963000266	11/07/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912163001465	22/06/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912263001233	18/11/2022	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363003515	29/09/2023	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912463001540	26/08/2024	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 13/11/2025 10:26:43



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÍVIDA ATIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 106161/25

Data da

12/11/2025 11:26:03

Inscrição Estadual: 122293983

CPF/CNPJ: 04749598000177

Razão Social: J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA

Endereço: RUA PEDREIRAS, 1401 SALA B CEP: 65605375 - DINIR SILVA

Telefone: (99)00000000

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 206 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam em nome do sujeito passivo acima identificado débitos inscritos na Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, conforme indicado acima.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	481963000078	28/02/2019	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	481963000266	11/07/2018	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912163001465	22/06/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912263001233	18/11/2022	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	912363003515	29/09/2023	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/11/2025 11:26:03

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.749.598/0001-77**Razão**

J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA

Social:**Endereço:**

RUA PEDREIRAS 1401 B / DINIR SILVA / CAXIAS / MA / 65606-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2025 a 01/12/2025**Certificação Número:** 2025110202111119749740

Informação obtida em 06/11/2025 15:09:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO POSITIVA
(COM EFEITO NEGATIVO) DE DEBITOS MUNICIPAIS

Número: 00001703092025

Data de expedição: 05/09/2025 10:43:33

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **J M ENGENHARIA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA** que possui o CNPJ **04.749.598/0001-77** e inscrição municipal **148875** abaixo qualificado, tendo até a presente data débito remanescente, perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, estando tais débitos, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, em processo de quitação mediante negociação, junto à esta Coordenadoria.

Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 04.749.598/0001-77

Razão Social: J M ENGENHARIA E SERVIÇOS GRAFICOS LTDA

Inscrição Municipal: 148875

Atividade: 582980000 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS

Endereço: RUA PEDREIRAS

Numero: 1401

Município: CAXIAS

Bairro: DINIR SILVA

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
27/09/2001

Código de validação: 03E8522A9D45F7113033859388601AC7

Data de validade da certidão: 04/12/2025

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.749.598/0001-77
Certidão nº: 67240060/2025
Expedição: 06/11/2025, às 15:13:21
Validade: 05/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.749.598/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCF
FLS. 74
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05398/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, E A EMPRESA J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias - MA

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária de Caxias - MA, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59

CONTRATADA: J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 04.749.598/0001-77, End.: Rua Pedreiras, 1401, Sala B - Dinir Silva, Caxias - MA, CEP: 65605-376, E-mail: graficajm@gmail.com

REPRESENTANTE: Sr. Thiago Jorge Bezerra de Castro, portador do CPF Nº 013.344.963-74.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Contratação De Empresa Especializada Para Execução Do Natal Iluminado No Município De Caxias/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.0. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR S/BDI	VALOR COM BDI	VALOR TOTAL
1	RECUPERAÇÕES							R\$ 1.210.510,57
1.1	COMP01	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS QUE SOBREPOE OS ARCOS DA AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA COM SOLDAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	70,00	R\$ 422,04	R\$ 527,55	R\$ 36.928,50
1.2	COMP02	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE POSTE METÁLICO COM SOLDAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	140,00	R\$ 668,99	R\$ 836,24	R\$ 117.073,60
1.3	COMP03	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ARCO LUMINOSO DE GRANDE PORTE FIXADO NAS AVENIDAS; INCLUSO REVISÃO ELÉTRICA, REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO	UN	70,00	R\$ 1.646,40	R\$ 2.058,00	R\$ 144.060,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 45
FLS. SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

			DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.					
1.4	COMP04	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE PORTAL DE GRANDE PORTE FIXADO NAS ENTRADAS DAS AVENIDAS: REPOSIÇÃO DE FERRAGEM, REVISÃO ELÉTRICA, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	4,00	R\$ 2.302,36	R\$ 2.877,95	R\$ 11.511,80
1.5	COMP05	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ARABESCOS, FIXADOS NA BR E NA AVENIDA SANTOS DUMONT, COM REVISÃO ELÉTRICA, REPOSIÇÃO DE FEERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	280,00	R\$ 534,93	R\$ 668,66	R\$ 173.851,60
1.6	COMP06	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ANJOS, COM REVISÃO ELÉTRICA, REVISÃO DE FEERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	100,00	R\$ 632,35	R\$ 790,44	R\$ 79.044,00
1.7	COMP07	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE PINGENTES TIPO GLOBO E ESTRELAS DESTIADOS ÀS ÁRVORES NATURAIS DO MIRANTE E TÚNEIS, REPARO COM SOLDAGEM E PINTURA (50X50CM).	UN	100,00	R\$ 234,88	R\$ 293,60	R\$ 29.360,00
1.8	COMP08	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE ADEREÇOS NATALINOS FORMATO LETREIROS, ANJOS, LAÇOS E SINOS DESTINADOS ÀS FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS CENTRO DE CULTURA E PREFEITURA, REVISÃO DA FERRAGEM, REVISÃO DE SOLDA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	100,00	R\$ 845,36	R\$ 1.056,70	R\$ 105.670,00



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

1.9	COMP09	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO DE PRESÉPIO DE ANUNCIAÇÃO EM 3D, COMPOSTO DE 1 ESTRELA GUIA DE 4M E 4 ANJOS DE 3X2M: INCLUSO REVISÃO DE FEERRAGEM, REVISÃO ELÉTRICA E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	2,00	R\$ 1.305,04	R\$ 1.631,30	R\$ 3.262,60
1.10	COMP10	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO E REVISÃO GERAL DOS ELEMENTOS INSTRAGAMÁVEIS DO MIRANTE, PEÇAS DE CHÃO CAIXA DE PRESENTE, KIT DE ÁRVORES, ESTRELA, ESTRELA DE 5 PONTAS, BOLA DE NATAL ABERTA, PRESÉPIO DA PASSARELADO MIRANTE E NÚMEROS 2026; E REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDAGEM E PINTURA AUTOMOTIVA.	UN	12,00	R\$ 1.460,90	R\$ 1.826,13	R\$ 21.913,56
1.11	COMP11	PRÓPRIO	RECUPERAÇÃO E REVISÃO GERAL DE ÁRVORE DE NATAL TAMANHO 18 M DE ALTURA E BASE DE 6 METROS DE DIÂMETRO DA PRÇA DO PANTEON, PRAÇA DA UEMA E MORRO DE SANTO ANTONIO; REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA COM SOLDAGEM E PINTURA.	UN	3,00	R\$ 9.150,39	R\$ 11.437,99	R\$ 34.313,97
1.12	COMP12	PRÓPRIO	REFORMA DE ÁRVORE NATALINA-COM SISTEMA LUMINOTÉCNICOS MULTICOLORES E SEQUENCIAIS, EM FORMATO GEOMÉTRICO TIPO PINHEIRO TAMANHO 9 M DE ALTURA E 4M DE DIÂMETRO; CÁLCULOS DE ESFORÇOS, ANÁLISE ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E LIGAÇÕES FLEXÍVEIS, SEMI RÍGIDAS E RÍGIDAS TANTO PARAFUSADAS	UN	3,00	R\$ 57.098,56	R\$ 71.373,20	R\$ 214.119,80

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

CNPJ: 06.082.820/0001-56 / Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.600-000 - Caxias / MA
(99) 3521-3025/3244 / e-mail: fazenda@caxias.ma.gov.br



PREFEITURA DE
CAXIAS

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.

CCL 47

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

			QUANTO SOLDADAS, VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DE VENTOS; REPOSIÇÃO DE PIXELS.					
1.13	COMP13	PRÓPRIO	REFORMA DE ÁRVORE NATALINA-COM SISTEMA LUMINOTÉCNICOS MULTICOLORES E SEQUENCIAIS, EM FORMATO GEOMÉTRICO TIPO PINHEIRO TAMANHO 25M DE ALTURA E 7 M DE DIÂMETRO; CÁLCULOS DE ESFORÇOS,ANÁLISE ESTRUTURAL, DIMENSIONAMENTO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS E LIGAÇÕES FLEXÍVEIS, SEMI RÍGIDAS E RÍGIDAS TANTO PARAFUSADAS QUANTO SOLDADAS. VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DE VENTOS; REPOSIÇÃO DE PIXELS.	UN	1,00	R\$ 191.521,07	R\$ 239.401,34	R\$ 239.401,34
2	AQUISIÇÕES, CONFECCOES E MONTAGEM						R\$ 1.737.743,06	
2.1	COMP14	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS DE GRANDE PORTE (ARCOS LUMINOSO E PORTAIS DAS AVENIDAS INCLUSO ADEREÇO DE SOBREPOSIÇÃO) COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED E LÂMPADA DE LED G-9, INCLUSO CABO PP, MANGUEIRA CRISTAL, FITA DE ALTA TENSÃO, HASTE DE ATERRAMENTO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	74,00	R\$ 4.543,88	R\$ 5.679,83	R\$ 420.307,42



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 48
FLS. 48
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

2.2	COMP15	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATOS DE ARABESCOS FIXADOS NA BR E AV SANTOS DUMONT, COM USO DE CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	260,00	R\$ 591,43	R\$ 739,29	R\$ 192.215,40
2.3	COMP16	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATO DE ANJOS TAMANHO 3 X 1,5M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	100,00	R\$ 545,46	R\$ 681,83	R\$ 68.183,00
2.4	COMP17	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATO DE PINGENTES TIPO GLOBOS E ESTRELAS DESTINADOS ÀS ÁRVORES NATURAIS DAS PRAÇAS TAMANHO 50 X50 CM E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	100,00	R\$ 305,55	R\$ 381,94	R\$ 38.194,00
2.5	COMP18	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ADEREÇOS NATALINOS EM FORMATO LETREIROS, ANJOS, LAÇOS E SINOS DESTINADOS ÀS FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PREFEITURA E CENTRO DE CULTURA TAMANHO 2 X1 M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP.	UN	100,00	R\$ 574,50	R\$ 718,13	R\$ 71.813,00



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.	CCL 49
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

			FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.					
2.6	COMP19	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE PRESÉPIO DE ANUNCIAÇÃO EM 3D, COMPOSTO DE 1 ESTRELA GUIA DE 4M E 4 ANJOS DE 3X2M COM CAMINHÃO MUNCK E INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED, INCLUSO CABO PP, FITA DE ALTA TENSÃO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	2,00	R\$ 3.239,48	R\$ 4.049,35	R\$ 8.098,70
2.7	COMP20	PRÓPRIO	TRANSPORTE E MONTAGEM DE ÁRVORE DE NATAL TAM. 18 M DE ALTURA E BASE 6 METROS DE DIÂMETRO FIXADA NA PRAÇA DO PANTEON, PRAÇA DA UEMA E MORRO DE SANTO ANTONIO, COM USO DE CAMINHÃO MUNCK, INSTALAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE LED, APLICAÇÃO DE ADEREÇOS TIPO ANJOS, ARABESCOS, GLOBOS, SINOS E ESTRELAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CAIXAS DE COMANDO, INCLUSO CABO PP, MANGUEIRA CRISTAL, FITA DE ALTA TENSÃO, HASTE DE ATERRAMENTO, FIXAÇÃO COM ABRAÇADEIRAS DE NYLON.	UN	3,00	R\$ 38.953,49	R\$ 48.891,86	R\$ 146.075,58
2.8	COMP21	PRÓPRIO	REFORMA E MONTAGEM DE 1 PAINEL DE PIXEL TAM. 10X3 M MIRANTE EM ESTRUTURA DE FERRO, COM REPOSIÇÃO DE PIXELS COM SISTEMA LUMINOTÉCNICOS MULTICOLORS E SEQUENCIAIS.	UN	1,00	R\$ 84.407,70	R\$ 105.509,63	R\$ 105.509,63



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCL 30

2.9	COMP22	PRÓPRIO	CONFEÇÃO DAS PEÇAS DO NATAL ITINERANTE NA ZONA RURAL E MONTAGEM, COMPOSTO DE 1 ÔNIBUS JARDINEIRA DECORADO COM LEDS, 1 TRENÔ INSTRAGAMÁVEL, 1 KIT DE 3 ÁRVORES DE NATAL PEQUENAS, E ELEMENTOS INSTAGRAMÁVEIS TIPO BOTA E CASINHA DE PAPEL NOEL.	UN	1,00	R\$ 81.161,25	R\$ 101.451,56	R\$ 101.451,56
2.10	COMP23	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DO MIRANTE DA BALAIADA , (REVESTIMENTO DAS ÁRVORES NATURAIS COM CORDÃO DE LEDS, APLICAÇÃO DE PINGENTES NATALINOS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM FIO PENDENTE E FITA DE ALTA FUSÃO E DISTRIBUIÇÃO COM DIJUNTORES; ADEREÇOS DA PASSARELA E CORDÕES DE CASCATAS, TÚNEL DE ENTRADA, TRENÔ E PRESÉPIO DO GUARDA CORPO DO MIRANTE), TÚNEL DE NEON NA PASSARELA ENTRE AS ÁRVORES, APLICAÇÃO DE SNOWFALL NAS ÁRVORES.	UN	1,00	R\$ 143.869,41	R\$ 179.836,76	R\$ 179.836,76
2.11	COMP24	PRÓPRIO	CONFEÇÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE CORETO NATALINO E FORMATOS DIVERSOS COMO BOLA, CASINHA, BOTA, SINO ETC NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 3,5 M (DIÂMETRO), ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MAGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E CONECTORES.	UN	10,00	R\$ 4.769,10	R\$ 5.961,38	R\$ 59.613,80



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

COL 51
FLS. SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

2.12	COMP25	PRÓPRIO	CONFECCÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE ESTRELA DE PONTAS, BOLA, TÚNEL, TRENÓ EM 3 D NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 X 4 M (DIÂMETO), ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELETRICA E CONECTORES.	UN	6,00	R\$ 12.249,94	R\$ 15.312,43	R\$ 91.874,58
2.13	COMP26	PRÓPRIO	CONFECCÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE SINOS EM 3 D NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3 X 2 M (DIÂMETO), ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELETRICA E CONECTORES.	UN	3,00	R\$ 5.623,93	R\$ 7.029,91	R\$ 21.089,73
2.14	COMP27	PRÓPRIO	CONFECCÃO E MONTAGEM DE ORNAMENTO EM DESIGNE DE PORTAIS CENOGRAFICOS EM 3 D NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4 X 3 M, ESTRUTURA DE FERRO E REVESTIMENTO COM MANGUEIRAS DE LEDS, ABRAÇADEIRAS, INSTALAÇÃO ELETRICA E CONECTORES.	UN	4,00	R\$ 6.257,23	R\$ 7.821,54	R\$ 31.286,16
2.15	COMP28	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DAS PALMEIRAS CARNAÚBAS DA AVENIDA SENADOR ALEXANDRE COSTA COM 48 SNOWFAL DE 50 CM.	UN	142,00	R\$ 1.038,88	R\$ 1.298,58	R\$ 184.398,36
2.16	COMP29	PRÓPRIO	ORNAMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA E CENTRO DE CULTURA, (CONTORNO DE MANGUEIRA DE LED NA FACHADA FRONTAL, LÂMPADAS STROBUS, APLICAÇÃO DE ADEREÇOS E UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUCK).	UN	2,00	R\$ 7.118,15	R\$ 8.897,69	R\$ 17.795,38



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS.	CCL 52
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS	

3	VILA NATALINA							R\$ 20.290,38
3.1	COMP30	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO DE ARCOS PONTE TAMANHO: 8MX6M. CONFORME O PROJETO.	UND	6,00	R\$ 2.705,38	R\$ 3.381,73	R\$ 20.290,38
4	ENTRADA DA VILA NATALINA							R\$ 201.550,51
4.1	COMP31	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO DE PORTAIS JÁ EXISTENTE TAMANHO 8MX4M. CONFORME O PROJETO.	UND	6,00	R\$ 2.705,38	R\$ 3.381,73	R\$ 20.290,38
4.2	COMP32	PRÓPRIO	CORREDOR DE ARCOS TAMANHO 3MX2,50M TOTALIZANDO 60 MTS DE TÚNEL. CONFORME O PROJETO.	UND	20,00	R\$ 4.328,60	R\$ 5.410,75	R\$ 108.215,00
4.3	COMP33	PRÓPRIO	TÚNEL ENTRADA TAMANHO 4MX2,50M.15M COM LEITEIRO VILA NATALINA. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 33.817,19
4.4	COMP34	PRÓPRIO	KIT 03 BONECOS DE NEVE INSTAGRAMÁVEL TAMANHO 2.20M. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 6.763,44
4.5	COMP35	PRÓPRIO	CASA CENOGRÁFICA FERRO,LONA, MADEIRA E LED TAMANHO 4MX3M. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 12.985,80	R\$ 16.232,25	R\$ 32.454,50
5	VILA NATALINA NUMERO 1							R\$ 294.885,92
5.1	COMP36	PRÓPRIO	CASAS 3D CENOGRÁFICA FERRO,LONA,MADEIRA E LED TAMANHO 4MX3M. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 12.985,80	R\$ 16.232,25	R\$ 194.787,00
5.2	COMP37	PRÓPRIO	ÁRVORE PINHEIRO ESTRUTURA METÁLICA E LED TAM: 4M X2,50M. CONFORME O PROJETO.	UND	3,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 20.290,32
5.3	COMP38	PRÓPRIO	KIT PRESENTE TAMANHO 1,5M X1,20M X1,00MX0,89 CM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 13.526,88
5.4	COMP39	PRÓPRIO	KIT BOLAS DE NATAL TAMANHO 2MX 1,20M ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 13.526,88
5.5	COMP40	PRÓPRIO	TRÊNO 3D+ 2 RENAS 3D TAMANHO 5MX2M EM ESTRUTURA	UND	1,00	R\$ 16.232,25	R\$ 20.290,31	R\$ 20.290,31



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLB. **CCL 3**
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

			METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.						
5.6	COMP41	PRÓPRIO	ÁRVORES GALHOS TAMANHO 2MX3M COM LED. CONFORME O PROJETO.	UND	6,00	R\$ 2.164,30	R\$ 2.705,38	R\$ 16.232,28	
5.7	COMP42	PRÓPRIO	TENDA DE MICROLÂMPADA TAMANHO 20MX20M. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 12.985,80	R\$ 16.232,25	R\$ 16.232,25	
6	VILA GOURMET							R\$ 148.795,63	
6.1	COMP43	PRÓPRIO	BARRACAS CASINHA GOURMET TAMANHO 3MX3MX2.50M EM ESTRUTURA METÁLICA LONA E LED. CONFORME O PROJETO.	Und	20,00	R\$ 4.328,60	R\$ 5.410,75	R\$ 108.215,00	
6.2	COMP44	PRÓPRIO	BALÃO MÁGICO TAMANHO: 4MX6M EM ESTRUTURA METÁLICA, MADEIRA E LED. CONFORME O PROJETO.	UNID	1,00	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 33.817,19	
6.3	COMP45	PRÓPRIO	ARCO BENGALA TAMANHO 3MX5M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 5.410,75	R\$ 6.763,44	R\$ 6.763,44	
7	PORTAL PARQUE DE DIVERSÕES							R\$ 32.935,00	
7.1	COMP46	PRÓPRIO	CARTOLAS FORMATO UM PORTAL TAMANHO 15MX4M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	2,00	R\$ 7.528,00	R\$ 9.410,00	R\$ 18.820,00	
7.2	COMP47	PRÓPRIO	URSO 3D MODELO CORÇÃO TAMANHO 4MX5M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 11.292,00	R\$ 14.115,00	R\$ 14.115,00	
8	VILA NATALINA NUMERO 3							R\$ 82.179,00	
8.1	COMP48	PRÓPRIO	VILA NATALINA CASA CENOGRÁFICA 1D FERRO, LONA E LED TAMANHO 4M X 3M. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 4.328,60	R\$ 5.410,75	R\$ 64.929,00	
8.2	COMP49	PRÓPRIO	ÁRVORE PINHEIROS 1D FERRO, LONA E LED TAMANHO 3M X 1M. CONFORME O PROJETO.	UND	12,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.437,50	R\$ 17.250,00	
9	PALCO DE ATRAÇÕES							R\$ 11.227,31	
9.1	COMP50	PRÓPRIO	REVESTIMENTO DA FACHADA E LATERAIS ESQUERDA E DIREITA	UND	1,00	R\$ 324,65	R\$ 405,81	R\$ 405,81	



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL
FLS. 54
SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

			COM CASCATA DE LED. CONFORME O PROJETO.					
9.2	COMP51	PRÓPRIO	REVESTIMENTOS DA TESTEIRA INFERIOR COM ÁRVORE PINHEIRO TAMANHO 1M X2.50M X0.70 CMX 1.50M EM FERRO, LONA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 8.657,20	R\$ 10.821,50	R\$ 10.821,50
10	VILA CASA DO PAPAI NOEL							R\$ 428.801,97
9.4	COMP52	PRÓPRIO	CASTELO NOEL 3D TAMANHO 15MX5M EM ESTRUTURA METÁLICA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 43.286,00	R\$ 54.107,50	R\$ 54.107,50
9.5	COMP53	PRÓPRIO	ADAPTAÇÃO E DECORAÇÃO CASA DO PAPAI NOEL JÁ EXISTENTE COM CASCATA EFEITO GELO (02K IT DE ÁRVORES PINHEIROS E 01 TRENÓ + RENAS). CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 27.053,75	R\$ 33.817,19	R\$ 33.817,19
9.6	COMP54	PRÓPRIO	CASA CENOGRÁFICA 1D TAMANHO 4MX3M FERRO, LONA E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	6,00	R\$ 43.286,00	R\$ 54.107,50	R\$ 324.645,00
9.7	COMP55	PRÓPRIO	ÁRVORES GALHOS E LED. CONFORME O PROJETO.	UND	6,00	R\$ 2.164,30	R\$ 2.705,38	R\$ 16.232,28
11	ÁRVORE DE NATAL CENTRAL							R\$ 91.121,37
11.1	COMP56	PRÓPRIO	ÁRVORE DE NATAL PINHEIRO TAMANHO 4MX12M EM ESTRUTURA METÁLICA DE LED. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 47.996,75	R\$ 59.995,94	R\$ 59.995,94
11.2	COMP57	PRÓPRIO	TENDA DE CORDÕES DE LED SOBRE A ÁRVORE CENTRAL FORMANDO UM DIÂMETRO DE 20MTS. CONFORME O PROJETO.	UND	1,00	R\$ 19.478,70	R\$ 24.348,38	R\$ 24.348,38

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A Proposta do contratado;
- 1.1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 55	
FLS.	SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE FINANÇAS

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 4.260.040,72 (quatro milhões, duzentos e sessenta mil, quarenta reais e setenta e dois centavos)

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FLS.

CCL 56

- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Executar os serviços nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência e da proposta;
- 9.5. Responsabilizar-se pela logística do objeto contratado, até a execução completa dos serviços, não sendo o CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.11. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços a Nota Fiscal Eletrônica acompanhada da solicitação de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FLS. **CCL 57**

- 9.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.26. Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

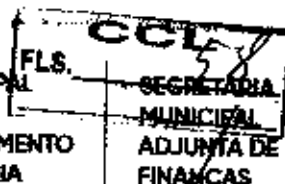
10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA



10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**PREFEITURA DE
CAXIAS**

Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FLS. **CC 59**

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.15. As sanções aplicadas serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Caxias.
- 12.16. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 12.17. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS



- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. GESTÃO/UNIDADE: 27
- II. FONTE DE RECURSOS: 11
- III. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0015.2043.0000
- IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
18.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
18.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

CCF
FLS. 61

18.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

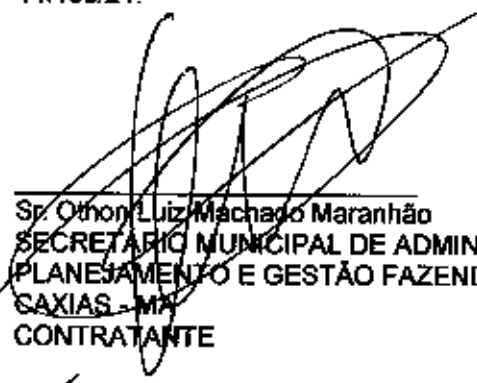
18.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

18.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caxias(MA), 17 de novembro de 2025


Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE
CAXIAS - MA
CONTRATANTE


Sr. Thiago Jorge Bezerra de Castro
J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA
CONTRATADA



**PREFEITURA DE
CAXIAS**
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO
E GESTÃO FAZENDÁRIA

SECRETARIA
MUNICIPAL
ADJUNTA DE
FINANÇAS

FLS. **CCL 62**

██████████ – CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05398/2025

██████████ MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 06.082.820/0001-56, SITUADA NA PRAÇA DIAS CARNEIRO Nº 600 -CENTRO, CAXIAS – MA. E A EMPRESA **J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, CNPJ: 04.749.598/0001-77

██████████: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PELOS PRINCÍPIOS DO DIREITO PÚBLICO E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE

██████████ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO NATAL ILUMINADO, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA

██████████ R\$ 4.260.040,72 (QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA MIL, QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

██████████ INICIO: 17/11/2025 TÉRMINO: 17/11/2026

██████████
I. GESTÃO/UNIDADE: 27

II. FONTE DE RECURSOS: 11

III. PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0015.2043.0000

IV. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

██████████ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO FAZENDÁRIA DE CAXIAS, SR. OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO, E SR. SR. THIAGO JORGE BEZERRA DE CASTRO, REPRESENTANTE DA EMPRESA **J M ENGENHARIA E SERVICOS GRAFICOS LTDA**, CAXIAS - MA, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.